



Diário Oficial

Nº 9.041 - Ano XXXVI
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 08 de novembro de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Republicado por conter incorreções na publicação de 07/11/2006.

DECRETO Nº 15.679 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.006

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$10.000,00(Dez Mil Reais) ao Orçamento da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º § 2º Inciso VIII e Artigo 10º, da Lei Municipal nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, nas seguintes classificações:

60. 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
12.363.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.
06-31.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA
200-109	EDUCAÇÃO-CONVÊNIO FUMEC/ESCOLA SINDICAL DA CU R\$ 90,00
06-31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
200-109	EDUCAÇÃO-CONVÊNIO FUMEC/ESCOLA SINDICAL DA CUT ... R\$ 4.800,00
06-31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
200-109	EDUCAÇÃO-CONVÊNIO FUMEC/ESCOLA SINDICAL DA CUT. ... R\$ 3.222,00
06-33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
200-109	EDUCAÇÃO-CONVÊNIO FUMEC/ESCOLA SINDICAL DA CUT ... R\$ 1.840,00
06-33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
200-109	EDUCAÇÃO-CONVÊNIO FUMEC/ESCOLA SINDICAL DA CUT R\$ 48,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 10.000,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o art.43, § 1º, inciso 2º da Lei 4320 de 17/03/64, proveniente do Convênio FUMEC/ ESCOLA SINDICAL DA CUT NO NORDESTE MARISE PAIVA DE MORAIS.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 06 de novembro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito de Campinas
GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da FUMEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de Novembro de 2006

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

De Cândia Cordeiro de Souza - Protocolado 05/10/52295

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 20 e análise de fls. 22/23, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV em exercício à fl. 24, **concedo** Isenção de Imposto de Renda à sra. Cândia Cordeiro de Souza. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Ruth Marani Nogueira - Protocolado 05/10/44016

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 27/29 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV em exercício à fl. 30, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora RUTH MARANI NOGUEIRA, matrícula 869147, a partir de 01 de novembro de 2006. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de Novembro de 2006

De Secretaria de Recursos Humanos - Protocolado n.º 03/10/30.088 PG À vista da solicitação de fls. 230 a 231 da Secretaria de Recursos Humanos e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 241 a 246 e 247/V.º a 248, que acolho, **AUTORIZO** o reconhecimento do débito apontado. Assim, **DEFIRO** seja liquidado o valor de R\$ 387.580,65 (Trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Sra. Luzia Elisabeth Faria Novaes Seccarelli, a título de indenização, referente aos alugueres do período de 31/10/04 a 15/08/06, determinando à Secretaria de Recursos Humanos a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento. Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, após a efetivação do pagamento, determino a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JÚRGAMENTO DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2006

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de iluminação de Natal com micro-lâmpadas e colocação de 2000 enfeites natalinos, em praças e vias públicas da região central do Município de Campinas.

ABERTURA: 06/11/2006 às 10:30 horas.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, às 10:30 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria nº 66.859/2006, composta pelo Presidente, Sr. Jandy Alves Licarião, e pelos seguintes membros: Giovana Cristina Alves de Souza e Sueli Xavier da Silva Barbosa, e tendo como suplente da presidente e membros o Sr. Osmar Lopes Junior, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes "A" - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, O Sr. Presidente abriu a sessão pública, constatando a participação das seguintes empresas: **01) VISATEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;** **02) SOMLUX SPOTLIGHT LTDA.** O Sr. Presidente procedeu à abertura dos envelopes "A" - **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** das empresas participantes do presente certame, que depois de examinados e rubricados pela Comissão e representantes, foram juntados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/10/37.116**. Dada oportunidade ao uso da palavra aos licitantes presentes, todos se mantiveram silentes. Analisada a documentação pela Comissão e pelo Engenheiro José Benedito Toledo Pelatieri da SMI, verificou-se que as empresas atenderam ao exigido no item 5 do Edital, motivo pelo qual a Comissão deliberou pela habilitação das mesmas, inclusive tendo estas desistido do prazo de recurso tratado no artigo 109, I, a, da Lei 8.666/93. Ato contínuo, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos envelopes "B" - **PROPOSTA COMERCIAL** das empresas licitantes, que após examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, foram juntados ao processo em epígrafe. Analisada e rubricada a proposta, a Comissão deliberou por **CLASSIFICAR** a empresa **VISATEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelo valor global de R\$ 222.740,96 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos); tendo as participantes desistido do prazo de recurso tratado no artigo 109, I, b, da Lei 8.666/93. A Comissão decidiu encaminhar o presente ao Sr. Secretário para adjudicação e homologação do objeto à empresa vencedora. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes na Sessão Pública.

JANDY ALVES LICARIÃO

Presidente

JOSÉ BENEDITO TOLEDO PELATIERI

Engenheiro da SMI

SUELI XAVIER DA SILVA BARBOSA

Membro

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Membro

SOMLUX SPOTLIGHT

VISATEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 07 de novembro de 2006

Processo Administrativo: nº 06/10/37.116 Int.: Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Ref.: Tomada de Preços nº 026/2006 Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de iluminação de Natal com micro-lâmpadas e colocação de 2000 enfeites natalinos, em praças e vias públicas da região central do Município de Campinas.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços 026/2006, referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de iluminação de Natal com micro-lâmpadas e colocação de 2000 enfeites natalinos, em praças e vias públicas da região central do Município de Campinas.

2. ADJUDICAR seu objeto à empresa **VISATEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelo valor global de R\$ 222.740,96 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de infra-estrutura, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e

4 - à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 06/10/17.151 Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Contratante:** REFEICARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. **Termo de Re-Ratificação n.º 011/06. Objeto do contrato:** Prestação de serviços, como intermediária, de distribuição de refeições, através do fornecimento parcelado de Cartões de Vale-Refeição. **Objeto da Re-ratificação:** Alteração da redação da cláusula sexta- da Dotação Orçamentária. **Assinatura:** 06/11/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/24680. Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2006 **Ata de Registro de Preços n.º 283/06. Detentora da Ata:** CONDIGY COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** lotes **74** (R\$ 3,22) e **76** (R\$ 9,41). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 06/11/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/24680. Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2006 **Ata de Registro de Preços n.º 284/06. Detentora da Ata:** CONTATO – ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA. EPP. **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** lotes **05** (R\$ 166,00), **12** (R\$ 485,00), **15** (R\$ 395,00), **16** (R\$ 94,99), **19** (R\$ 159,99), **21** (R\$ 9,00), **22** (R\$ 14,40), **23** (R\$ 23,50), **25** (R\$ 0,97), **40** (R\$ 0,40), **56** (R\$ 7,14), **60** (R\$ 2,73), **61** (R\$ 0,21), **65** (R\$ 12,79), **83** (R\$ 0,43), **90** (R\$ 117,50), **95** (R\$ 101,95), **107** (R\$ 0,75), **111** (R\$ 2,20), **112** (R\$ 11,50), **113** (R\$ 1,09), **115** (R\$ 0,13), **116** (R\$ 0,08) e **117** (R\$ 50,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 06/11/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/24680. Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2006 **Ata de Registro de Preços n.º 285/06. Detentora da Ata:** DEKAF COMERCIAL LTDA. EPP. **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** lotes **01** (R\$ 29,20), **02** (R\$ 43,49), **03** (R\$ 70,49), **04** (R\$ 110,00), **06** (R\$ 290,00), **07** (R\$ 460,00), **08** (R\$ 693,00), **09** (R\$ 1.000,00), **10** (R\$ 196,00), **11** (R\$ 340,00), **13** (R\$ 280,00), **14** (R\$ 388,50), **17** (R\$ 67,00), **18** (R\$ 106,00), **20** (R\$ 260,00), **26** (R\$ 3,80), **27** (R\$ 6,60), **28** (R\$ 23,10), **29** (R\$ 9,80), **30** (R\$ 17,00), **36** (R\$ 1,10), **37** (R\$ 1,35), **38** (R\$ 2,80), **39** (R\$ 0,26), **42** (R\$ 1,00), **43** (R\$ 1,70), **44** (R\$ 3,51), **45** (R\$ 3,51), **46** (R\$ 3,51), **47** (R\$ 3,83), **48** (R\$ 10,66), **49** (R\$ 10,66), **50** (R\$ 11,57), **51** (R\$ 10,66), **52** (R\$ 19,50), **53** (R\$ 19,50), **54** (R\$ 44,20), **55** (R\$ 44,20), **57** (R\$ 3,84), **58** (R\$ 1,92), **59** (R\$ 8,46), **70** (R\$ 6,00), **78** (R\$ 0,90), **88** (R\$ 1,68) e **89** (R\$ 0,82). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 06/11/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/24680. Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2006 **Ata de Registro de Preços n.º 286/06. Detentora da Ata:** JAIME EDIVAN FRANK. **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** lote: **114** (R\$ 0,73) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 06/11/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/24680. Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2006 **Ata de Registro de Preços n.º 287/06. Detentora da Ata:** PIRES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** lotes **24** (R\$ 0,39), **31** (R\$ 20,99), **41** (R\$ 0,48), **62** (R\$ 0,39), **63** (R\$ 1,75), **64** (R\$ 7,96), **66** (R\$ 2,27), **67** (R\$ 4,22), **68** (R\$ 1,87), **69** (R\$ 3,00), **75** (R\$ 2,63), **79** (R\$ 1,19), **80** (R\$ 0,66), **81** (R\$ 0,67), **82** (R\$ 0,67), **84** (R\$ 0,24), **85** (R\$ 0,15), **86** (R\$ 1,09), **87** (R\$ 0,26), **91** (R\$ 99,98), **92** (R\$ 120,00), **93** (R\$ 69,00), **94** (R\$ 101,84), **103** (R\$ 4,00), **104** (R\$ 1,20), **108** (R\$ 4,50), **109** (R\$ 3,00) e **110** (R\$ 3,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 06/11/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/24680. Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2006 **Ata de Registro de Preços n.º 288/06. Detentora da Ata:** WWR COMERCIAL LTDA. ME. **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** lotes **71** (R\$ 6,59), **72** (R\$ 8,85), **73** (R\$ 2,59), **77** (R\$ 0,86), **96** (R\$ 23,29), **97** (R\$ 23,19), **98** (R\$ 22,69), **99** (R\$ 23,29), **100** (R\$ 13,89) e **101** (R\$ 29,99). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 06/11/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/9309 Interessado Secretaria Municipal de Cooperação Internacional **Modalidade:** Compra Direta n.º 16/06 **Contratada:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PÓLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CIATEC **Termo de Contrato n.º 147/06 Objeto do Contrato:** Prestação de Serviço para realização de estudos e projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico, econômico e urbano de Campinas **Termo de Aditamento n.º 125/2006 Objeto do Aditamento:** Acréscimo de 16,83% (dezesseis inteiros e oitenta e três centésimos por cento) **Valor:** R\$141.388,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais) **Assinatura** 06/11/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/25.799 Interessado Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Compra Direta n.º 47/05 **Contratada:** FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC **Termo de Contrato n.º 255/05 Objeto do Contrato:** Prestação de Serviço de suporte técnico para o "Sistema de Informação para Municípios - SIM". **Termo de Aditamento n.º 126/2006 Objeto do Aditamento:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) **Valor:** de R\$133.911,45 (cento e trinta e três mil, novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). **Assinatura** 06/11/06.

Processo Administrativo n.º 03/10/62.650 Interessado Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Convênio n.º 28/06 **Conveniada:** PARANÁ BANCO **Objeto do Convênio:** Desconto em folha de pagamento das parcelas de empréstimo pessoal contratado pelos servidores beneficiários **Prazo:** 24

(vinte e quatro) meses **Assinatura** 17/10/06

Processo Administrativo n.º 06/10/32.456 Interessado Secretaria Municipal de Finanças **Aderente:** Banco do Brasil S/A. **Termo de Adesão n.º 01/06 Objeto:** Fixação de rotinas específicas para serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados **Prazo:** até 05 (cinco) anos **Assinatura** 07/11/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/40.225 Interessado Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Modalidade:** Contratação Direta n.º 67/06 **Contratada** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS- TRANSURC. **Carta-Contrato n.º 070/06 Objeto do Contrato:** Fornecimento parcelado de 5.280 (cinco mil, duzentos e oitenta) unidades de Vales Transporte **Valor:** R\$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) **Prazo estimado:** 12 (doze) meses **Assinatura** 07/11/06.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/13/0172**CONSTRUTORA A. S. SILVEIRA LTDA***Rua Luiz Hyppólito Combe, nº 163 – Vila Valentim – São João da Boa Vista – CEP 13.873-028*

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **NOTIFICA** a empresa **Construtora A. S. Silveira Ltda**, na pessoa do seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 02/13/0172, que cuida do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 020/2004, que observado o contraditório e ampla defesa, expirados os termos e atos do processo administrativo, verificada a infração ao disposto na Cláusula Décima Nona do Termo de Contrato nº 284/04 (fls.2679/2691), foi autorizada a aplicação das penalidades contratualmente previstas, a saber: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no importe de R\$ 217.230,42 (duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos. Está facultada à empresa a apresentação de **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Na oportunidade de apresentação de recurso, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Os autos do processo administrativo estão com vista franqueada no Paço Municipal – 14º andar, na Coordenadoria de Gestão, das 08h30 até as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 31 de outubro de 2006

JOSE FERREIRA CAMPOS FILHO

Diretor do DAJ/SMAJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/10/19.457**RIO LAVANDERIA EXPRESS LTDA-ME***Rua Tapuruvú, nº 25 Complemento AD Sala 15 - Alphaville Campinas - Campinas – CEP 13.098-323*

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **NOTIFICA** a empresa **Rio Lavanderia Express Ltda-ME**, na pessoa do seu representante legal, nos autos do Processo Administrativo nº 05/10/19.457, que cuida do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2005, que em despacho exarado às fls.364 e nos termos do Decreto Municipal nº 15.291/05, o Ilmo. Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos autorizou a abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.3 do edital licitatório e Cláusula 12.1.5 do Termo de Contrato nº 194/05 desta Municipalidade, a saber: suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) anos diante da prática de atos ilícitos, em face de Rio Lavanderia Express Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.885.307/0001-30. Fica a mencionada empresa intimada para devolver aos cofres públicos a quantia total de R\$ 223.820,30 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos), valor apurado em pagamentos irregulares a maior, na forma da autorização prevista na Cláusula 12.3 do Termo de Contrato nº 194/05, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da publicação no Diário Oficial do Município. Está facultada à empresa a apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Na oportunidade de apresentação de recurso, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Os autos do processo administrativo estão com vista franqueada no Paço Municipal – 14º andar, na Coordenadoria de Gestão, das 08h30 até as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 01 de novembro de 2006

JOSE FERREIRA CAMPOS FILHO

Diretor do DAJ/SMAJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/10/27604**LÍDER MADEIRAS E FERRAGENS LTDA***Rua Assunção, nº 125 – Brás – São Paulo – CEP 03.005-020*

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **NOTIFICA** a empresa **Líder Madeiras e Ferragens Ltda**, na pessoa do seu representante legal, nos autos do Processo Administrativo nº 05/10/27604, que cuida do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2005, que em despacho exarado às fls.312 e nos termos do Decreto Municipal nº 15.291/05, o Ilmo. Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos autorizou a abertura de procedimento de aplicação da penalidade prevista no subitem 16.3.4 do edital licitatório, a saber: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência, correspondente a R\$ 5.402,40 (cinco mil, quatrocentos e dois reais

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br. Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima. Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

e quarenta centavos), em face do descumprimento da Ordem de Fornecimento nº 01/2006, relativa aos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 266/2005 do processo administrativo epigrafado. Está facultada à empresa a apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Na oportunidade de apresentação da defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Os autos do processo administrativo estão com vista franqueada no Paço Municipal – 14º andar, na Coordenadoria de Gestão, das 08h30 até as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 01 de novembro de 2006

JOSE FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor do DAJ/SMAJ

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Processo Administrativo nº 06/10/19.175 - Interessado: SMCEL - Referência: Pregão Presencial nº 065/2006 - Objeto: Registro de Preços de locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização, iluminação e imagem, com fornecimento de material para eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 235/2006, a despesa no valor total de R\$185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais), a favor da empresa **Piaf Produções Artísticas, Eventos e Locações Ltda.**, para a prestação de serviços referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 10.

À Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, para gerenciamento e emissão da Ordem de Serviço.

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Processo Administrativo nº 06/10/16.372 - Interessado: SMCEL - Referência: Pregão Presencial nº 031/2006 - Objeto: Registro de Preços de serviço de transporte, por quilômetro rodado, através de veículos de passageiros tipo ônibus e micro-ônibus, para atividades em eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, com motoristas e veículos devidamente habilitados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$146.245,75 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor das empresas conforme segue:

Viação Princesa D'Oeste Ltda., no valor de R\$45.246,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais), para a prestação de serviços referente aos itens 01, 05, 07 e 11, Ata nº 115/2006;

Zanca Transportes Ltda., no valor de R\$100.999,75 (cem mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para a prestação de serviços referente aos itens 02, 06, 09, 10, 12, e 16, Ata nº 116/2006.

À Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, para gerenciamento e emissão das Ordens de Serviço.

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 06 de novembro de 2006

Protocolo: 06/10/04164 Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Ref:** Avaliação de imóvel para locação da NAED-Sudoeste

CONSIDERANDO as novas informações acostadas às fls. 105 a 110 destes autos, e diante dos elementos constantes no presente protocolo e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 111 a 113, Re-ratifico o despacho de fl. 98, para que conste que o locador é a Sra. Verônica Mazzetto Faicare e o Espólio de Euclides Faicare, mantendo-se as demais disposições. Assim, **DETERMINO:**

1. O encaminhamento nesta data, dos autos deste processo ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para re-ratificação, como condição de eficácia dos atos, face ao disposto no artigo 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que também foram atendidos os requisitos dos incisos II e III do mesmo artigo.

2. Posteriormente, à Secretaria de Administração para a numeração da Contratação Direta e a devida formalização do termo contratual próprio, devendo a Secretaria de Educação observar a recomendação inserta na fl. 112, "in fine", atualizando-se o documento de fl. 103, com o correto nome dos credores.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO – 3º TRIMESTRE/2006

Em Observância ao § 3º, artigo 1º da Lei Municipal nº 12.334/2005, **publique-se** os quadros integrantes do Relatório de Gestão Financeira da Educação referente ao 3º Trimestre/2006:

QUADRO I - RELATÓRIO RESUMIDO DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO
QUADRO II - DETALHAMENTO DAS RECEITAS ARRECADADAS
QUADRO III - DETALHAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS
QUADRO IV - DESPESAS DISCRIMINADAS

Campinas, 07 de novembro de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

QUADRO I - RELATÓRIO RESUMIDO DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO

	3º TRIMESTRE	ANO
RECEITA ARRECADADA		
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
IMPOSTOS MUNICIPAIS	142.985.236,73	449.067.611,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.097.239,65	22.160.310,01
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	99.953.241,78	358.411.100,18
TOTAL DAS REC. DE IMPOSTOS E TRANSFER.	250.035.718,16	829.639.021,74
VALOR DE APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIG. (25%)	62.508.929,54	207.409.755,44
DEMAIS RECEITAS		
RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	519.237,91	1.238.045,77
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.954.761,11	14.963.653,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.115.283,20	3.145.671,60
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	12.039.062,47	35.865.217,23
TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS	19.628.344,69	55.212.587,66
TOTAL DA RECEITA	269.664.062,85	884.851.609,40
DESPAESA REALIZADA		
DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO		
DESPESAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL		
INFANTIL / ESPECIAL	33.359.277,98	108.427.259,86
TOTAL DA DESPESA NA EDUC. INF. E ESPECIAL	33.359.277,98	108.427.259,86
(-) RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.331,84	75.050,63
APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIAL	33.322.946,14	108.352.209,23
DESPESAS NO ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNDAMENTAL	20.891.507,44	45.404.362,76
FUNDEF	12.237.174,67	43.800.103,42
FUMEC	5.420.601,45	14.754.966,53
TOTAL DA DESPESA NO ENSINO FUNDAMENTAL	38.549.283,56	103.959.432,71
(-) RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	482.906,07	1.162.995,14
(-) SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.390.501,70
(+)-VALOR RETIDO AO FUNDEF	2.184.318,08	6.398.012,77
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	40.250.695,57	101.803.948,64
TOTAL DOS RECURSOS APLIC. NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)	73.573.641,71	210.156.157,87
DEMAIS DESPESAS		
FUMEC - CEPROCAMP	478.431,47	1.217.542,39
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.159.860,00	29.004.026,30
QESE	1.310.211,86	7.857.071,72
DEMAIS CONVÊNIOS	3.013.241,35	4.713.827,89
TOTAL DAS DESPESAS NÃO VINCULADAS AO MDE	5.961.744,68	42.792.468,30
TOTAL DA DESPESA	79.535.386,39	252.948.626,17

QUADRO II - DETALHAMENTO DAS RECEITAS ARRECADADAS

	3º TRIMESTRE	ANO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
IMPOSTOS MUNICIPAIS		
IPTU	42.782.021,00	168.571.130,22
IRRF	17.303.983,38	44.767.101,72
ITBI	8.826.557,34	21.221.339,74
ISSQN	61.168.334,81	178.555.796,42
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	9.137.049,37	25.985.073,41
MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTOS	3.767.290,83	9.967.170,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
QUOTA-PARTE - FPM	6.230.292,94	19.616.090,55
QUOTA-PARTE - ITR	23.666,12	186.997,97
QUOTA-PARTE DO IPI	843.280,59	2.357.221,49
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
QUOTA-PARTE DO ICMS	86.788.697,01	256.853.475,01
QUOTA-PARTE DO IPVA	12.202.270,05	98.670.801,03
COMP. FINANCEIRA LEI KANDIR	962.274,72	2.886.824,14
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	250.035.718,16	829.639.021,74
DEMAIS RECEITAS		
RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
A) INFANTIL (MDE E CONVÊNIO)	36.331,84	75.050,63
B) FUNDEF	198.112,20	544.384,49
C) FUNDAMENTAL (MDE E CONVÊNIO)	284.793,87	618.610,65
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
FNDE - PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	1.808.494,40	3.935.217,60
FNDE - PNATE - (TRANSPORTE ESCOLAR)	29.203,20	29.203,20
FNDE - PNAC - CRECHE	128.180,80	224.316,40
FNDE - OUTROS DIVERSOS	640.669,32	1.209.603,72
QESE	3.348.213,39	9.565.312,14
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
SEE - MERENDA ESCOLAR	543.960,00	1.631.880,00
SEE - TRANSPORTE ESCOLAR	571.323,20	1.513.791,60
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
FUNDEF	12.039.062,47	35.865.217,23
TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS	19.628.344,69	55.212.587,66
TOTAL DA RECEITA	269.664.062,85	884.851.609,40

QUADRO III - DETALHAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS

	3º TRIMESTRE	ANO
INFANTIL / ESPECIAL		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	23.723.470,42	67.655.563,50
ORIGINAÇÕES PATRONAIS	342.164,50	940.818,14
ENCARGOS PATRONAIS	4.108.930,36	12.321.612,85
MATERIAL DE CONSUMO	117.804,55	506.880,53
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.597,50	5.597,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	0,00	2.400,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	1.293.730,90
OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.145.844,31	20.666.694,20
OBRIG. TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	1.211.705,94	1.211.705,94
DESPESAS DE EXS ANTERIORES - CUSTEIO	20.664,45	114.291,45
OBRA E INSTALAÇÕES	564.965,95	2.998.684,48
EQUIP. MAT.PERM.	118.130,00	671.054,75
DESP. DE EXS ANTERIORES - INVESTIMENTO	0,00	38.225,62
TOTAL DA DESPESA NA EDUC. INF. E ESPECIAL	33.359.277,98	108.427.259,86
FUNDAMENTAL		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	14.740.862,68	18.798.911,82
ORIGINAÇÕES PATRONAIS	21.223,46	167.609,47
ENCARGOS PATRONAIS	3.265.685,93	9.858.784,04
MATERIAL DE CONSUMO	61.828,41	210.898,75
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	11.277,68
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	336,00	110.118,01
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	241.902,84
OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.811.250,15	14.927.514,86
OBRIG. TRIB. E CONTRIBUTIVAS	952.054,66	952.054,66
OUTROS AUX. FINANCEIROS À P. FÍSICA	28.266,15	34.932,65
DESP. EXS ANTERIORES - CUSTEIO	0,00	43.920,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	290,32
EQUIP. MAT.PERM.	0,00	46.147,66
20.891.507,44	45.404.362,76	
FUNDEF		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.207.799,16	33.546.489,43
ORIGINAÇÕES PATRONAIS	323.750,08	780.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	4.318,00	11.373,18

3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	856.299,31
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.701.307,43	8.558.864,50
3.3.90.92	DESPESAS DE EXS ANTERIORES - CUSTEIO	0,00	47.077,00
		12.237.174,67	43.800.103,42
FUMEC			
3.1.90.09	SALÁRIO FAMILIA	211,22	607,53
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.426.049,11	9.694.570,40
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.726,91	153.036,29
3.1.91.13	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	7.500,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	584.908,56	1.801.409,83
3.2.90.24	OUTROS ENC. SOBRE A DÍV. MOBILIARIA	0,00	18.355,70
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	51.528,05	61.811,95
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.779,90	1.779,90
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.453,74	86.460,38
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FÍSICA	0,00	84.058,85
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.221.739,33	2.716.821,35
3.3.90.47	OBRIIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	34.082,83	103.798,35
4.4.92.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	14.984,20
4.4.90.52	EQUIPE MAT.PERM.	5.121,80	9.771,80
		5.420.601,45	14.754.966,53
TOTAL DA DESPESA NO ENSINO FUNDAMENTAL		38.549.283,56	103.959.432,71

DEMAIS DESPESAS			
FUMEC - CEPROCAMP			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	280.183,74	685.894,59
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.060,09	133.411,80
3.1.91.13	ENCARGOS PATRONAIS	9.138,91	25.823,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.422,06	12.736,60
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	122.952,00	351.312,65
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	2.674,67	6.832,05
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	948,84
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	582,00
		478.431,47	1.217.542,39
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (RECURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIOS)			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.159.860,00	16.514.026,30
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	0,00	12.475.000,00
4.4.90.52	EQUIPE MAT.PERM.	0,00	15.000,00
		1.159.860,00	29.004.026,30

QESE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.791,95	26.066,95
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	3.085.889,54
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FÍSICA	2.070,00	2.070,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	729.390,00	1.451.335,84
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	254.595,91	2.567.199,95
4.4.90.52	EQUIPE MAT.PERM.	299.364,00	724.509,44
		1.310.211,86	7.857.071,72

DEMAIS CONVÊNIOS			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	236.042,34	748.368,14
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	864,16	2.640,48
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	559.124,64
3.3.90.33	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	0,00	1.800,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FÍSICA	112.982,00	362.167,40
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.521.956,74	2.582.533,79
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141.396,11	457.193,44
		3.013.241,35	4.713.827,89
TOTAL DAS DEPENDÊNCIAS		5.961.744,68	42.792.468,30
TOTAL GERAL DA DESPESA		77.870.306,22	255.179.160,87

QUADRO IV - DESPESAS DISCRIMINADAS

DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
DETALHAMENTO	3º TRIMESTRE	ANO	
AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES	123.251,80	726.974,21	
CONSUMO - DIVERSOS	70.734,42	256.086,61	
CONTA ESCOLA - FUNDAMENTAL	748.193,94	1.758.394,76	
CONTA ESCOLA - INFANTIL	1.236.901,82	3.724.776,44	
DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	54.200,00	1.439.347,93	
DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO	428.500,00	2.352.400,77	
DESPESAS COM TELEFONIA	15.282,20	197.127,91	
EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	564.965,95	3.051.894,30	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	290,32	
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES	140.971,75	872.090,30	
PALESTRANTES / INSTRUTORES / ESTAGIÁRIOS	29.882,15	233.084,51	
PASSES	278.014,00	486.120,80	
PESSOAL - BENEFÍCIOS AO SERVIDOR	575.467,48	16.464.130,73	
PESSOAL E ENCARGOS	57.005.414,60	158.004.720,42	
REPASSES ENTIDADES/CONVÊNIO - EDUC. ESPECIAL	0,00	1.819.235,52	
REPASSES ENTIDADES/CONVÊNIO - EDUC. INFANTIL	0,00	4.720.746,00	
SERVIÇOS - DIVERSOS	5.401.022,24	6.058.105,86	
TRANSPORTES	2.576,52	3.375.747,98	
VIGILÂNCIA	5.233.182,67	6.845.417,20	
	71.908.561,54	212.386.692,57	

DEMAIS DESPESAS (NÃO MDE)		
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.159.860,00	29.004.026,30
AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES	299.364,00	724.509,44
CONSUMO - DIVERSOS	32.214,01	3.683.817,73
CONTA ESCOLA - FUNDAMENTAL	0,00	500.000,00
DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	122.952,00	351.312,65
EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	254.595,91	2.566.928,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141.396,11	458.724,28
PALESTRANTES / INSTRUTORES / ESTAGIÁRIOS	129.412,00	378.869,00
PASSES	584.963,91	584.963,91
PESSOAL E ENCARGOS	74.600,00	1.092.607,01
SERVIÇOS - DIVERSOS	31.013,00	242.875,89
TRANSPORTES	3.131.373,74	3.203.833,74
	5.961.744,68	42.792.468,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	77.870.306,22	255.179.160,87

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Prot. 06/10/45986 – Michely Danila Afonso de Salles

Prot. 06/10/45990 – Michely Danila Afonso de Salles

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 11.109/01.

Prot. 06/10/46520 – Premier Moveis Hospitalares LTDA ME

Prot. 06/10/46783 – Guia Distrib. de Materiais de Limpeza e Escolar LTDA

Prot. 06/10/46803 – Gacam Gerencia de Aeroporto Campinas

Prot. 06/10/46865 – Flavio Martini de Souza Campos

Prot. 06/10/47407 – Columbia Comercial Paulista LTDA

Prot. 06/10/47496 – Janete Midori Nakagama

Prot. 06/10/47497 – Janete Midori Nakagama

INDEFIRO o pedido de Certidão Negativa nos termos do art. 70 da Lei nº 11.109/01,

01, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

Prot. 06/10/46628 – Jose Roberto Galino

Diante da análise e manifestação do setor competente, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamento(s) de Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, do(s) exercício(s) fical(is) 2000, relativo ao imóvel 03-042.552.800, não se encontra suspensa em função do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº (s) 05/10/37815 e 05/10/37816.

Prot. 06/10/46725 – HSBC Seguros Brasil SA

Prot. 06/10/46741 – Lojas Riachuelo AS

Prot. 06/10/46755 – Paulo Sérgio da Cruz

Prot. 06/10/46785 – Merlin Vídeo e Informática LTDA

Prot. 06/10/46822 – Sigmabbs Com. e Inf. por Teleprocessamento LTDA-ME

Prot. 06/10/46890 – Vegas Tintas Comércio de Tintas LTDA EPP

Prot. 06/10/47109 – Carefer Campineira de Reforma Ferroviária LTDA

Prot. 06/10/47113 – Antonio Gomes de Brito

Prot. 06/10/47119 – Francisco Antonio Fulgencio

Prot. 06/10/47500 – Ana Claudia Silvestre

Prot. 06/10/47644 – Jose Aparecido Ferreira

Prot. 06/10/47704 – André Maurício Sleiman Raad Camargo

Prot. 06/10/47669 – Hearing Center Amplivox Aparelhos Auditivos LTDA-ME

Diante da análise e manifestação do setor competente e em conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/46940 – Condomínio Shopping Center Galleria

Diante da análise e manifestação do setor competente e em conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem, nos termos do art. 70 da Lei nº 11.109/01.

Prot. 06/10/46985 – Vandilson Barbosa dos Santos

Diante da análise e manifestação do setor competente e em conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Débitos.

Prot. 06/10/47185 – Carlos Roberto de Oliveira

Prot. 06/10/47438 – Helio Dias da Silva

Prot. 06/10/47608 – Lillian Lobato Silva

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot. 03/10/15467 – Igreja Evangélica Pedra Viva

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 295,2387 UFIC's para a quitação do débito referente as parcelas 06 à 11, do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2003 (295,2558 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 055.005.837 rec. 03.

Prot. 03/10/60949 – Giane Christina Sanae Fujisawa

Com base na Ordem de Serviço nº 609/01, expedida pelo Prefeito Municipal, **INDEFIRO** o pedido de certidão de inteiro teor do AIM 925-A à 929-A, pela ilegitimidade da parte, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da referida OS 609/01.

Prot. 05/10/30638 – Lindinalva de Almeida Pimenta

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 87,1503 UFIC's para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2005 (87,6759 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 055.026.475 rec. 02.

Prot. 05/10/31499 – Edson José Rossetto

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 81,8419 UFIC's para a quitação do débito referente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2005 (81,8480 UFIC's) para o imóvel cadastrado sob nº 012.715.699 rec. 02.

Prot. 05/10/34925 – Manoel Moraes

AUTORIZO a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2005, no valor de 102,6183 UFIC's, de acordo com art. 87 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob nº 029.753.000-02.

Prot. 05/10/34970 – Maria Georgina Junqueira Castro

AUTORIZO a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, Exercício Fiscal 2002, no valor de 108,4828 UFIC's, de acordo com art. 87 da lei 11,109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob o n 008.501.000-02.

Prot. 05/10/35765 – João Paulo de Souza Ribeiro

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 158,8238 UFIC's para a quitação do débito referente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2005 (158,8235 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 022.716.400. rec.02.

Prot. 05/10/36715 – Célio Geraldo de Oliveira

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, para o protocolo de revisão nº 2004/05/361, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 724,3949 UFIC's para a quitação do débito referente as parcelas 01/11 à 11/11 do lançamento de Dezembro /2005 para o exercício fiscal 2005 (685,2604 UFIC's). **AUTORIZO**, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 39,1345 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob nº 042.103.698 rec. 02.

Prot. 05/10/43741 - Carlos Alberto Siega

Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, cujo valor equivale a 9779,7346 UFIC'S para a quitação dos débitos relativos aos exercícios de 2001, 2003 e 2004 pertinentes ao imóvel identificado pelo número 02-075.130.000. E ainda, que seja autorizada a Restituição do crédito de 206,6841 UFIC'S referente aos depósitos

efetuados com valor superior ao lançado nos exercícios de 2003 e 2004.

Prot. 05/10/45059 – Luciane S. Rodrigues

AUTORIZO, com base no artigo 45 da Lei 11.109/2001, a Restituição do crédito de 30.5692 UFIC's decorrente do pagamento a maior das parcelas 06/11 e 07/11 do IPTU/Taxas de 2005 relativo ao imóvel identificado pelo nº 03-055.032.797.

Prot. 05/10/47902 – Pavel Vichr

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 369.7466 UFIC's para a quitação do débito referente as parcelas 01/07 à 07/07 do lançamento de Setembro/2005 para o exercício fiscal 2005 (134.9957 UFIC's). **AUTORIZO**, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 234.7509 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob nº 042.042.716 rec. 02.

Prot. 05/10/49328 – Natal Zanelatto

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 139.6634 UFIC's para a quitação do débito referente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2005 (139.6626 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 042.003.775 rec.02.

Prot. 05/10/60395 – Oscar Tavares

Com base no art. 72 da Lei 11.109/2001, retifico o despacho constante às fls. 35 do presente processo, publicado no D.O.M. em 22/08/2006, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com seguinte redação: **ONDE CONSTA: AUTORIZO** a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), Exercício Fiscal 2005, no valor de 441.9467 UFIC's de acordo com art. 87 da lei 11.109 de Dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob nº 042.004.158 rec. 02. **LEIA-SE: AUTORIZO** a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), Exercício Fiscal 2005, no valor de 353.5015 UFIC's de acordo com art. 87 da lei 11.109 de Dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob nº 042.004.158 rec. 02.

Prot. 05/10/64200 – Aristides Batista

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 58.6234 UFIC's para a quitação do débito referente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2005 (58.6206 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 042.026.251 rec.02.

Prot. 06/03/1346 - Ricardo Ribeiro

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 03/12 do carnê de acordo 13463/1997 ISSQN – CCM 127060, referente aos exercícios 1991, 1992, 1993 e 1996, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/12 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/1416 – Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp

Providenci o interessado, neste protocolo, a juntada de cópia da decisão do Processo Judicial nº 1431/2004, a qual determina a suspensão dos seguintes autos do Procon: nº 001958/2006 (documento de origem 37344/2000); nº 002036/2006 (documento de origem 44998/2000); nº 002084/2006 (documento de origem 48255/2000); nº 002210/2006 (documento de origem 41070/2000); nº 00278/2006 (documento de origem 46561/2000); nº 002075/2006 (documento de origem 47869/2000); nº 002601/2006 (documento de origem 69065/2000) e nº 001613/2006 (documento de origem 5692/2004). Cabe **informar** que o não cumprimento do solicitado no decorrer de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação, implicará no arquivamento deste protocolo.

Prot. 06/03/3513 - Valdemir Aparecido Gallico

AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas 2002, do imóvel codificado sob o nº 3443.21.27.1142.02038, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/1683 – Cecília Martins

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes às parcelas 01/11 a 11/11 do carnê exercício fiscal de 2005, para o imóvel codificado sob nº 02-042.068.485, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot. 06/10/3514 – Alicia Margarita Ortiz Salvo

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes às parcelas 02/03 e 03/03 do carnê exercício fiscal de 2004, para o imóvel codificado sob nº 02-042.042.745, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot. 06/10/5168 – Sociedade Campineira de Educação e Instrução

Compareça o requerente, munido com o termo e o carnê referente ao acordo nº 095075/2005, na Prefeitura Municipal de Campinas, no Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação – DCCA, localizado na Av. Anchieta nº 200, Centro, 2º andar, nos seguintes horários, das 8h e 30min às 13h e das 14h às 15hs e 30 min.

Prot. 06/10/9336 – Aryovaldo Vezzani

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes à parcela 01/01 dos acordos nº 049401/2004 e 049402/2004, para o imóvel codificado sob nº 02-042.055.261, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot. 06/10/17813 – João Mairino Lessa

AUTORIZO a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, Exercício Fiscal 2005, no valor de 70.9312 UFIC's de acordo com art. 87 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob o nº 042.059.501-02.

Prot. 06/10/18111 – João Roberto Gonçalves Silvano

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes à parcela 01/01 do acordo nº 005326/2003, para o imóvel

codificado sob nº 03-042.211.000, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot. 06/10/20533 – Zuleide Marcelino

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes à parcela 01/01 do acordo nº 078021/2004, bem como da guias nº 24671351, 24671456 e 24671655, para o imóvel codificado sob nº 02-041.954.200, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot. 06/10/27343 – Flávio Thomaz de Tullio

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 623.3623 UFIC's para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2001 (623.3656 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 031.254.510. rec. 02.

Prot. 06/10/27344 - Flávio Thomaz de Tullio

AUTORIZO a restituição no valor de 591.3611 UFIC's oriundo do crédito tributário excedente dos depósitos administrativos referentes às parcelas de 01/11 à 11/11 do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, Exercício Fiscal 2002, de acordo com §1º art. 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado no município sob nº 031.254.510. rec 02.

Prot. 06/10/30502 – Acácio Santiago Gala

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes às guias nº 24306660, 24306662, 24306663, 24306664 e 24306665, para o imóvel codificado sob nº 02-016.767.100, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot. 06/10/37841 – Nelson Oscar dos Santos

Com base no artigo 45 da lei 11.109/2001 **AUTORIZO** a restituição do crédito apurado de 257.9786 UFIC's, decorrente do pagamento da primeira emissão ocorrida em 2006 sem o benefício da Isenção relativa ao imóvel identificado pelo nº 4311.24.44.0372.01001.

Prot. 06/10/38815 – Associação Beneficente Dr. Salles Oliveira

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 66.6666 UFIC'S decorrente do recolhimento das parcelas 01/60 e 02/60 do acordo 148847/2006, em virtude de erro de edificação do sujeito passivo da cobrança, com fulcro nos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/2001.

Prot. 06/10/39488 – Marcio Menegazzo

Compareça o requerente ao D.C.C.A. – Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta nº 200 – 2º andar – das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, para apresentar a comprovação de baixa na conta corrente bancária dos valores apresentados a título de pagamento de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes ao Código de Contribuinte nº 02-042.125.525. Cabe informar que o não comparecimento no decorrer de 10 (dez) dias a partir da data de publicação implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 06/10/39489 – Marcio Menegazzo

Compareça o requerente ao D.C.C.A. – Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta nº 200 – 2º andar – das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, para apresentar a comprovação de baixa na conta corrente bancária dos valores apresentados a título de pagamento de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes ao Código de Contribuinte nº 02-042.125.527. Cabe informar que o não comparecimento no decorrer de 10 (dez) dias a partir da data de publicação implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 06/10/39490 – Marcio Menegazzo

Compareça o requerente ao D.C.C.A. – Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta nº 200 – 2º andar – das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, para apresentar a comprovação de baixa na conta corrente bancária dos valores apresentados a título de pagamento de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes ao Código de Contribuinte nº 02-042.125.526. Cabe informar que o não comparecimento no decorrer de 10 (dez) dias a partir da data de publicação implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 06/10/39784 – Maria de Lourdes Carvalho Bernardo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006, do imóvel codificado sob o nº 3421.23.04.0225.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 01/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/40246 – Teresa Neide Guatelli Guimarães

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006, do imóvel codificado sob nº 3422.41.15.0106.01012, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 07/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/40531 – Eliane da Silva Geronimo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006 do imóvel codificado sob o nº 3414.52.31.0466.02021, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 07/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/40633 – Rosangela Sueli de Camargo Santos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 07/11 do carnê de IPTU/Taxas 2005 do imóvel codificado sob o nº 3412.42.78.0001.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 06/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/41065 – Sebastião Antonio José Filho

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de

3.731,0529 UFIC's para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo exercício fiscal 2002 (3.616,3512 UFIC's). AUTORIZO, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 114,7017 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob nº 042.168.675 rec. 02.

Prot. 06/10/41066 – Edna Conessa

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 07/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006 do imóvel codificado sob o nº 3322.32.57.0162.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 04/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/41176 – Célia Maria de Ananias

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006 do imóvel codificado sob o nº 3421.43.75.0502.01024, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 02/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/41293 – Alexandre Tadeu Trotta

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 05/11 do carnê de IPTU/Taxas 1998 do imóvel codificado sob o nº 024.397.000/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 06/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/41438 – Mary Stella Baggio

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 09/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias de 2001, do imóvel codificado sob o nº 3423.51.95.0242.01003, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias de 2001 do código citado e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/41448 – Sonia Regina Galante Campos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2005 do imóvel codificado sob o nº 3163.32.39.0086.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 07/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/41600 – Maria Dolores Rodrigues Alvarez

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 04/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.62.40.0118.01039, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 03/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/41735 – Francisco de Assis Gonçalves

Nos termos do art. 21 da lei 11.109/2001 fica o interessado **notificado** a comparecer, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, no prazo de 15 (quinze) dias, na Av. Anchieta, nº 200, 2º andar – DCCA/SF, com os seguintes documentos: CPF, RG e cópia do carnê de IPTU/Taxas de 2002, do imóvel codificado sob o nº 042.104.738 rec. 02 – situado à Rua João Jose Pereira, nº 18, para tomar ciência em relação à notificação do lançamento de IPTU/Taxas de 2002 do imóvel supra em 18/01/2002, tratando assim da finalização do protocolo em epígrafe. Salientamos que o não comparecimento no prazo indicado implicará no arquivamento do processo em questão, conforme artigo supracitado.

Prot. 2006/10/42249 - Alvaro Francisco Leone

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006, do imóvel codificado sob o nº 3441.21.05.0255.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/42413 - Angelo Demolin

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.44.72.0349.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/43305 – Ana Maria Melges Preto

Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, cujo valor equivale a 353,1810 UFICs para redução do débito relativo ao exercício de 2002 pertinente ao imóvel identificado pelo nº 02-042.027.700.

Prot. 06/10/43588 – Maria Terezinha de Mendonça

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 06 do IPTU/Taxas de 2001 e da parcela 03 do IPTU/Taxas de 2002, do imóvel codificado sob o nº 042.146.136, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04 do IPTU/Taxas de 2001 e da parcela 03 do IPTU/Taxas de 2002 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/44032 – Luiz Roberto de Souza Fiore

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.14.94.0027.01021, tendo em vista que houve duplicidade do recolhimento da(s) parcela(s) 03/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/44630 – Alexandre Domingos Junior

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas de 2002, do imóvel codificado sob o nº 042.113.014 rec. 02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 do IPTU/2002 do código citado, e que apesar do

erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/44769 – Ione Marques Bottega

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxas 2005, do imóvel codificado sob o nº 3421.11.30.0273.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 11/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/44799 – Nelson Fuzaro

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 02/11 do carnê de IPTU/Taxas 2003, do imóvel codificado sob o nº 3432.44.59.0294.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/44855 – Ana Sylvia Roge F. Grieco Sanchez

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 04/60 do acordo nº 112917/2005, referente ao ISSQN- Ofício Abertura/Encerramento de 2005, lançado para o ID 58633, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/60 do acordo citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/44884 – José Roberto Ochiuze Bandeira

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 05/11 e 06/11 do IPTU/Taxas de 2002, do imóvel codificado sob o nº 042.006.699 rec. 02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 e 02/11 do IPTU/2002 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/45090 – José Paulo Pugliero

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 02/11 do carnê de IPTU/Taxas 2002, do imóvel codificado sob o nº 055.011.930/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/45091 – Marinalva Balbina de Oliveira Francisco

INDEFIRO o pedido da presente solicitação, haja vista não haver amparo legal para isenção de juros, multa e correção monetária.

Prot. 06/10/45117 – Prevention Agropecuária LTDA

Providencie o requerente, juntada ao protocolo 06/10/45117, de cópias do CPF e RG do requerente, cópia do contrato social da empresa com suas alterações, procuração em nome do requerente. Cabe informar que o não cumprimento da presente solicitação, no decorrer de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação, implicará no arquivamento deste protocolo.

Prot. 06/10/45118 – Prevention Agropecuária LTDA

Providencie o requerente, juntada ao protocolo 06/10/45118, de cópias do CPF e RG do requerente, cópia do contrato social da empresa com suas alterações, procuração em nome do requerente. Cabe informar que o não cumprimento da presente solicitação, no decorrer de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação, implicará no arquivamento deste protocolo.

Prot. 06/10/45218 – Danielle Parolari Faria

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 02/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006, do imóvel codificado sob o nº 3443.21.82.0506.01028, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/45492 – João Campos Gonçalves

Providencie o requerente, juntada ao protocolo 06/10/45492, de cópias do CPF e RG do requerente. Cabe **informar** que o não cumprimento da presente solicitação, no decorrer de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação, implicará no arquivamento deste protocolo. Cabe **informar** que o não cumprimento da presente solicitação, no decorrer de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação, implicará no arquivamento deste protocolo.

Prot. 06/60/00071 – Vicente Salzono Fiori Junior

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a baixa das parcelas 01/11 a 06/11 do IPTU/Taxas de 2000, tendo em vista que foi providenciado o aproveitamento de crédito do valor pago na primeira emissão do IPTU/Taxas de 2000, do imóvel codificado sob o nº 042.124.105-02, tendo em vista que apesar do aproveitamento ter sido efetuado no carnê do contribuinte, o mesmo não foi efetivado no sistema, considerando que o crédito foi integralmente pago.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 05/10/61402

Interessado: ELIAS PEREIRA

Assunto: isenção do IPTU – 2006 e retroativo aos exercícios de 2000 a 2004

Imóvel: Cód. Cart. 3362.33.64.0146.06009

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 4º da Lei nº 11.111/01, alterado pela Lei nº 12.176/04, **INDEFIRO o pedido de isenção, do IPTU**, retroativo aos exercícios de 2000 a 2004 e 2006, para o imóvel de código cartográfico 3362.33.64.0146.06009, por estar fora do prazo legal, estabelecido para o interessado requerer, ou seja, 30 de setembro do exercício anterior à sua concessão, além do fato de que a isenção por ser excluyente do crédito tributário, nos termos do artigo 175, inciso I do CTN, deveria ser solicitada anteriormente ao lançamento. Quanto ao instituto da remissão, conforme manifestação do setor às fls. 37, também não há como ser atendido, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.950/98, que estabelece que a dívida deve estar regularmente inscrita em dívida ativa ou em cobrança judicial, no presente caso, de acordo com a manifestação do DCCA, às fls. 35 e 36, não há débito vencido.

Protocolo nº: 05/10/56073

Interessada: ROSANGELA APARECIDA GOMES DE SOUZA

Assunto: REMISSÃO DE IPTU

Imóvel: C.C.nº: 042.095.005- 02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de IPTU, referente aos exercícios de 2004, 2005 e das parcelas dos acordos firmados e não cumpridos de 29/01/2003 e de 20/01/2004**, relativo ao imóvel de código nº 042.095.005- 02, por contrariar o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 9.950/98, que estabelece como limite da concessão, a importância de 30 UFIC, devendo dessa forma, o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98, e alterações posteriores.

Protocolo nº: 05/10/44503**Interessado: JOÃO BENIGNO****Assunto: revisão/isenção do IPTU****Imóvel: C.C.nº: 055.073.410- 03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos **do pedido de revisão, NÃO HA COMO SER ATENDIDO**, visto que de acordo com o Auto de Interdição, o mesmo se deu em maio de 1998 e, portanto, totalmente fora do prazo legal, para a revisão retroativa de 1999 a 2005. Em relação ao **pedido de isenção, INDEFIRO**, por falta de amparo legal, vez que a isenção nos termos do artigo 176 do Código Tributário Nacional, como excludente do crédito tributário, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, não tendo na legislação vigente a previsão da concessão do benefício na forma solicitada. Quanto ao **pedido de remissão** do IPTU, **INDEFIRO**, por contrariar o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 9.950/98, pois, conforme consta da informação do DCCA, o montante do débito ultrapassa o limite determinado de 30 UFIC.

Protocolo nº. 06/10/9485**Interessada: IVETE DE CAMARGO SALLES****Assunto: pedido de reconsideração da decisão de 1ª instância****Imóvel: C.C.nº: 218.751.700- 09**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, **INDEFIRO** o pedido, nos termos do artigo 77 da Lei nº 11.109/01, do processo administrativo tributário, que não admite pedido de reconsideração para as decisões de 1ª e 2ª instâncias, tendo em vista ainda que, em relação ao mérito, não há previsão legal no instituto da remissão para contribuição de melhoria- pavimentação.

Protocolo nº: 04/10/72348**Interessada: ANGELINA SACCO BERNARDES****Assunto: Remissão de IPTU****Imóvel: C.C.nº: 055.046.471- 02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, e com base nos artigos 50, 57 a 59 da Lei nº 11.109/01, quanto ao mérito, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a **perda do objeto** do pedido, visto que da solicitação de isenção para o exercício de 1990, não constar débito/pendência em relação ao IPTU ou Taxa de Lixo, conforme documento emitido pelo DCCA e, em relação ao débito do exercício de 2000, o mesmo se refere à Taxa de Lixo.

Protocolo nº: 03/10/20822**Interessado: Reginaldo Tadeu Hugolino****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 042.139.979-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003. Porém, determino a retificação do lançamento efetuado em 09/2003, corrigindo-se o valor lançado, de acordo com o disposto na Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, §2º da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/16149**Interessado: Elaine Cristina Mehrle Fessel****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 042.011.873-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003. Porém, determino a retificação do lançamento efetuado em 09/2003, corrigindo-se o valor lançado, de acordo com o disposto na Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, §2º da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/16093**Interessado: Bonatto Signori Imóveis****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.083.609-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/15901**Interessado: Márcio Inajá Ferreira de Melo****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.051.513-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/15671**Interessado: Niutenor Silva Caires****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.150.742-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/14714**Interessado: Ercilia Aparecida Falasqui****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 042.000.814-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003. Porém, determino a retificação do lançamento efetuado em 09/2003, corrigindo-se o valor lançado, de acordo com o disposto na Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, §2º da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15592**Interessado: Lavinia Zimbaldi****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.036.167-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/15752**Interessado: Valéria Maria Moretti Piccolotto****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.147.316-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/15750**Interessado: Valéria Maria Moretti Piccolotto****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.140.317-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/15748**Interessado: Valéria Maria Moretti Piccolotto****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 009.887.120-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003. Porém, determino a retificação do lançamento efetuado em 09/2003, corrigindo-se o valor lançado, de acordo com o disposto na Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, §2º da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15747**Interessado: Valéria Maria Moretti Piccolotto****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 009.887.110-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003. Porém, determino a retificação do lançamento efetuado em 09/2003, corrigindo-se o valor lançado, de acordo com o disposto na Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, §2º da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15309**Interessado: Reni Terezinha Splendor****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.043.606-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da remissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/14860**Interessado: Jorge Alberto Lager**

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**C.C.: 042.142.181-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/14858**Interessado: Jorge Alberto Lager****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.108.440-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/13401**Interessado: Igor Drobac****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.005.534-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/11401**Interessado: Angela Maria Vassoler Silva****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.169.421-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/11162**Interessado: Cleusa Heliette Alves Curto****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 042.011.677-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 09/2003. Porém, determino a retificação do lançamento efetuado em 09/2003, corrigindo-se o valor lançado, de acordo com o disposto na Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, §2º da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/11276**Interessado: Aparecida Maria de Oliveira****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.150.769-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 09/2003.

Protocolo nº: 03/10/10347**Interessado: José Lazaro Pereira****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 041.322.000-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 09/2003. Porém, determino a retificação do lançamento efetuado em 09/2003, corrigindo-se o valor lançado, de acordo com o disposto na Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, §2º da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/10311**Interessado: Walter Gutelli****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 042.011.681-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2003 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 09/2003. Porém, determino a retificação do lançamento efetuado em 09/2003, corrigindo-se o valor lançado, de acordo com o disposto na Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, §2º da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 06/10/30835**Interessado: MMG Partic. em outras Empresas e Com. de Artigos Esportivos****Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis codificados sob nº 3243.62.13.0001.01080; 3243.62.13.0001.01082 e dos imóveis identificados por Lotes 03 e 04, da Quadra F, do Arruamento e Loteamento Residencial Jaguari, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 05/10/10909 e anexo (05/10/10922)**Interessado: Igreja Batista Nacional****C.C.:042.098.191-02**

Assunto: Solicitação de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU
Ante o exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **DEFIRO o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU** do imóvel codificado sob nº 042.098.191-02, a partir do exercício de 2006, haja vista que aludido imóvel abriga templo, onde são celebradas as atividades religiosas do interessado, nos termos do artigo 150, VI, “b” e § 4º da CF/88. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes (taxas imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 6.355/90 (e alterações posteriores) e 6.361/90, bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 12.445/05.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS*Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 06/11/2006***REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU***Aposentados e Pensionistas*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostado aos autos, e fundamentado no artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01, bem como, atendendo ao estabelecido nos artigos 50 e 57 a 59, todos da Lei Municipal nº 11.109/01, **decide pelo INDEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU relativo aos exercícios de 2006 e 2007**, requerido para os imóveis constantes dos processos administrativos adiante relacionados, tendo em conta a não comprovação do preenchimento das condições legais exigidas, mediante apresentação de documentação hábil, disciplinada em anexo da IN 001/2003 – DRI/SMF, cujos interessados, embora devidamente notificados, de acordo com o DO.M. de 21/07/2006, à sua apresentação, não providenciaram no prazo determinado.

PROT.	REQUERENTE	CÓD. DO IMÓVEL
05/10/32049	ERALDO CORDEIRO DE LIMA	3362.12.81.0253.01001
05/10/38784	MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	3431.21.71.0366.00000
05/10/42398	FATIMA CONCEIÇÃO MIRANDA CUCONATI	3413.64.39.0091.01012
05/10/42797	OSVALDO PEREIRA DE SOUZA	3343.31.61.0065.01001
05/10/44078	MARIA APARECIDA RODRIGUES	3251.51.13.0442.01001
05/10/45514	CELIA MARIA VITACCHI CHRISTIANI	3252.52.52.0420.01001
05/10/46845	JACYRA FERREIRA CRAVEIRO	3322.44.55.0101.01001
05/10/47045	MARIA APARECIDA FARIAPACHECO	3451.44.13.0102.01001
05/10/47514	DARCI DA SILVA GARCIA	3362.53.46.0076.01001
05/10/47882	REGINA MARGARETH DA SILVA	3443.64.18.0085.00000
05/10/48019	DANIEL SANTOS DE CARVALHO	3442.41.87.0582.01001
05/10/48073	GILBERTO SACCHI	3261.63.12.0016.01001
06/10/05755	CARLOS IVAN DE QUADROS SABOYA	3352.22.82.0195.01001
06/10/18028	MARIA CORDEIRA BARBOSA	4311.52.82.0040.01001
06/10/18417	NABOR DIAS DOS SANTOS	3364.54.66.0170.01001
06/10/19303	OSVALDO DA CRUZ	3362.44.57.0169.00000
06/10/19483	JOSE BERNES	3416.42.79.0143.11002
06/10/19571	MARIZA FRANCISCO BORGES	3432.21.50.0098.01001
06/10/19705	JOSÉ EUCLIDES EVANGELISTA	3364.23.87.0128.01001
06/10/20154	TAMAR CYCELES CUNHA	5213.44.98.0221.00000
06/10/20439	PEDRO ROVARIZ	3414.42.07.0230.01001
06/10/20443	HIGINO ALMEIDA DA SILVA	3362.61.49.0406.01001
06/10/20463	ELCINILZA LUCAS	3431.22.93.0030.09003
06/10/20602	OLGA FAGNAN DA CUNHA	3251.42.74.0455.01001
06/10/20605	LAÉRCIO FILETTI	3416.43.33.0309.01001
06/10/20720	ARACI DE OLIVEIRA COSTA	3442.43.29.0251.01001
06/10/20822	MARIA ROSA SILVA DE OLIVEIRA	3431.54.26.0229.01001
06/10/20839	GERALDO MARQUEZI	3233.62.10.0369.01001
06/10/20904	THEREZA VOLGA	3362.42.45.0513.00000
06/10/21903	JOANA JEANETE ERBETTO CORREA	3416.53.32.0203.01001
06/10/23681	GERALDO CONSTANTINO LOPES	3434.32.64.0054.01001
06/10/23900	JOEL DOS SANTOS	3411.41.63.0360.01001
06/10/24029	ALUIZ VICENTIM	3461.24.58.0453.00000
06/10/24312	ANTONIO OSWALDO VERONEZI	3433.53.57.0116.01001
06/10/24422	ANTONIO JOSÉ ZAMBELLI	3252.64.70.0142.01001
06/10/24501	MARIA TEODORA DA SILVA ROCHA	3343.43.50.0096.01001
06/10/24604	EDWARD WALLACE BENEVIDES DO ROSÁRIO	3413.34.01.0280.01001
06/10/25031	HENRIQUETA BATISTA FERREIRA	3432.41.87.0088.01001
06/10/25184	JURANDYR DA SILVA	3164.14.37.0030.01001
06/10/25273	IZAURA SALVI	3164.13.98.0001.04003
06/10/25426	JOSE RIBEIRO	3442.42.50.0283.01001
06/10/25472	SEBASTIAO DOS SANTOS	3444.51.25.0171.01001
06/10/25529	ODILA CAPARROR	3233.61.65.0032.01001
06/10/25839	ANA NICOLAU	3322.13.33.0204.00000
06/10/25842	VERIDIANO RODRIGUES DE SOUZA	3431.51.79.0359.00000
06/10/25908	NIVALDO DA SILVA	3413.34.56.0303.01001
06/10/26061	NAIR PANTANO	3433.12.00.0440.01001
06/10/26241	NADIR NUCCI	3342.64.38.0331.00000
06/10/26462	JOSÉ HELIO DE ANDRADE	3322.21.36.0235.00000
06/10/26491	ARNALDO MACIEL DOS SANTOS	3431.54.08.0097.01001
06/10/26746	ANTONIO VICENTE DA SILVA	3343.42.16.0417.01001
06/10/26826	AGUILENE JOSE BORGES	3433.53.96.0097.00000
06/10/26840	ELZA MARIA FORESTI	3441.23.22.0091.01001
06/10/26858	ALCIDES BEZERRA DA SILVA	3341.43.84.0134.01001
06/10/26874	JOÃO CRISTOVAM	3362.42.09.0021.00000
06/10/27067	MARIA IRENE MENDES TANNO	3442.23.36.0690.01001
06/10/27124	LEONÍDIO IDESTE	3362.54.52.0163.01001
06/10/27172	RAIMUNDA FERREIRA LIMA	3431.42.30.0025.01001
06/10/27460	DALVA DE CAMPOS BUENO RODRIGUES	3254.62.58.0114.01001
06/10/27527	JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA	3431.63.00.0030.01001
06/10/27672	MARIA ALMEIDA DA SILVA NEVES	3362.24.61.0380.01001
06/10/27673	MARIA THEREZA CHELEGÃO NUNES	3426.11.51.0265.01066
06/10/27742	CHARLOTTE NUNES	3451.22.79.0170.01001
06/10/27754	MARIA DE LOURDES PEREIRA	3431.32.36.0158.10021
06/10/27850	MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	3421.44.67.0331.01001
06/10/27958	AFONSO ZIDIO VIEIRA	3431.54.45.0001.01001
06/10/27980	MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO ROBERTO	3451.24.90.0001.01001
06/10/28048	JANDIRA LEONILDA CALUSNE BONIN	3434.32.73.0326.01001
06/10/28091	EDVAL DO CARMO BORGES	3423.13.09.0225.01025
06/10/28166	LOURDES GREGUER	3441.32.73.0472.01001
06/10/28369	GERALDO RIBEIRO LIMA	3362.14.50.0025.01001
06/10/28436	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	3413.42.12.0231.01001
06/10/28475	HELIO DA SILVA	3413.43.29.0298.00000
06/10/29024	SANTO DA ROCHA E SILVA	3413.43.29.0298.00000

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor Departamento de Receitas Imobiliárias

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolado: 2006/10/48790 - Interessado: Jani Aparecida Cezarini/Rosângela Hernandez José

De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, bem como da Instrução Normativa - SF/DR/DRM - 1/2003, fica V. Sa, notificada/intimada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, os seguintes documentos: a) cópia da carta de sentença ou formal de partilha, expedida em decorrência do processo judicial nº 3.381/2001, tramitado na 4ª Vara Cível de Campinas, referente à separação consensual de Cláudio Zacharias Neto e Jani Aparecida Cezarini Zacharias; b) cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação com foto, carteira de classe profissional etc.) e do cartão do CPF da Sra. Jani Aparecida Cezarini Zacharias; c) cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação com foto, carteira de classe profissional etc.) e do cartão do CPF da Srta. Rosângela Hernandez José; d) valores aproximados, para 28-11-2001, para os automóveis (Hyundai-H-100 e Pálio Elx) constantes da partilha de bens realizadas no processo 3.381/2001, acima citado; e) valores aproximados dos móveis, para 28-11-2001, que guarneciam os imóveis envolvidos nas partilhas; f) valores exatos das contas correntes existentes na Agência 1652, conta 547-9, do banco Itaú S.A., e conta 75624-5, agência 310-7, do Banco Bradesco S.A, em nome dos cônjuges separandos, para 28-11-2001.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO
Coordenador Setorial - CSFI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 26,§ 2º,inciso I, c/c artigo 27, inciso II da lei 11.829/2003 e artigo 29 da lei 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, **expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 28, inciso I,da Lei 11.109/01 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício 2005. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas: **I Cota única**, com 9% de desconto até a data de 27 de Novembro de 2006. **II Em 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 27 de Novembro de 2006 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento. O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30(trinta) dias, contados do 3º(terceiro) dia após a publicação do presente edital.A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO,deverá comparecer ao atendimento **PORTA ABERTA**:Paço Municipal-térreo-Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h; para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento.

INSCR. MUN.	NOME DO CONTRIBUINTE	EX.	VALOR IMP. (R\$)
18.528-0	SILVEIRA QUEIROZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA RENATO A. GONÇALVES JR	2005	2.996,49

Coordenador

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 26,incisos I e II alínea b, §1º, c/c artigo 27, inciso II da lei 11.110/2001 e artigo 29 da lei 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006,**expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 28, inciso I,da Lei 11.109/01 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2002 e 2003.O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas: **I Cota única**, com 9% de desconto até a data 24 de Novembro de 2006. **II Em 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 24 de Novembro de 2006 e as demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento. O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30(trinta) dias, contados do 3º(terceiro) dia após a publicação do presente edital.A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO,deverá comparecer ao atendimento **PORTA ABERTA**:Paço Municipal-térreo-Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento

INSCR. MUN.	NOME DO CONTRIBUINTE	EX.	VALOR IMP. (R\$)
58.862-8	DATA COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	2002	1.389,68
58.862-8	DATA COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	2003	1.389,68

RENATO A. GONÇALVES JR
Coordenador

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 26,§ 2º,inciso I, c/c artigo 27, inciso II da lei 11.829/2003 e artigo 29 da lei 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, **expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 28, inciso I,da Lei 11.109/01 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2004 e 2005. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas: **I Cota única**, com 9% de desconto até a data de 24 de Novembro de 2006. **II Em 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 24 de Novembro de 2006 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento. O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30(trinta) dias, contados do 3º(terceiro) dia após a publicação do presente edital.A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento

protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO,deverá comparecer ao atendimento **PORTA ABERTA**:Paço Municipal-térreo-Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h; para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento.

INSCR. MUN.	NOME DO CONTRIBUINTE	EX.	VALOR IMP. (R\$)
58.862-8	DATA COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	2004	1.997,67
58.862-8	DATA COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	2005	1.997,67

RENATO A. GONÇALVES JR
Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA
SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
PAUTA FISCAL**

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária no uso de suas atribuições legais, **expede** a Pauta Fiscal do Valor Mínimo da mão de obra incidentes na Construção Civil para composição da base de cálculo de ISSQN, inclusive reformas ou demolições, conforme § 3º do Art. 22 da Lei 12.392/05 e Decreto nº.11.442/94 *Mês de Novembro de 2.006 Variação sobre o Mês Anterior = -0,03%*

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/ M2 (REAL)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-1 RH-2 RH-3	496,77
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-4 RH-5 RH-6	566,83
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-7	664,58
2	RESIDENCIAL VERTICAL	RV-1	365,64
2	RESIDENCIAL VERTICAL	RV-2 RV-3 RV-4 RV-5	434,97
3	COMERCIAL HORIZONTAL	NRH-4 NRH-5 NRH-6	585,15
3	COMERCIAL HORIZONTAL	NRH-7 NRH-8 NRH-9	671,74
4	COMERCIAL VERTICAL	NRV-1 NRV-2	425,45
4	COMERCIAL VERTICAL	NRV-3 NRV-4 NRV-5	506,45
5	INDUSTRIAL	NRH-3 NRH-4	496,77
5	INDUSTRIAL	NRH-5 NRH-6 NRH-7	566,83
5	INDUSTRIAL	NRH-8	664,58
6	BARRACÃO TELHEIROS	NRH-1 NRH-2	347,64

DEMOLIÇÃO e REFORMA (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

EDGAR VALVERDE
Coordenador da CSFM

(07. 08 E 09/11)

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente edital **DECLARO nulo** o(s) lançamento(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 26 da Lei nº 11109/2001, publicado no DOM em 29/07/2006, por terem sido efetuados em duplicidade com os lançamento da notificação nº 001204/2006 publicado no DOM em 15/07/2006.

NOTIFIC.	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
001471/2006	11/1209/03	GILBERTO RAFAEL MOSCHETTA EDGAR VALVERDE	11.692,20

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Incidente sobre Serviços de Construção Civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002** e **2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
002488/2006	6389/97	ANTONIO ALVES DE MACEDO EDGAR VALVERDE	529,92

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Incidente sobre Serviços de Construção Civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) tributário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04** e **12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004** e **2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa

conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
002489/2006	6389/97	ANTONIO ALVES DE MACEDO	5.704,04
002490/2006	74391/01	JOSEPHAT MANABU TORISU	6.835,62
002491/2006	10/19230/02	EDISON ANTONIO BOLSON	4.365,56
002492/2006	10/29940/03	DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA	234.226,26
002493/2006	10/29940/03	DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA	302,44
002494/2006	11/10170/05	WALQUIRIA BIFFI DE CAMPOS	1.411,32
002495/2006	76407/01	FERNANDO DE MACEDO DUARTE	6.843,67
002496/2006	76591/01	GUILHERME LONGO DE SOUZA	2.915,34
002497/2006	36521/02	CELSO FARIA GOMES	2.871,47
002498/2006	54310/65	TEREZA RUBEM	1.788,02
002499/2006	10/19682/03	VALDIRENE CUSTÓDIO	1.079,81
002500/2006	11/8708/05	MARCOS SARAIVA DE ABREU	2.794,03
002501/2006	11/6572/04	MONIR GORAIEB	3.377,59
002502/2006	30468/76	BENEDITO ALVES	875,61
002503/2006	11/1356/04	EDUARDO SERRA GHIROTTI	7.067,35
002504/2006	60440/96	JOÃO CARLOS GONÇALVES	207,51
002505/2006	45073/96	LEIA OZANICH RIBEIRO	353,07
002506/2006	27091/72	JOAQUIM GIRO SHINOSAKI	273,09
002507/2006	11/3142/03	CONCIMA DELTA EMPR. IMOBIL. SPE S/A	157.738,99

EDGAR VALVERDE

Coodenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIA

Protocolo: 05/10/33138

Contribuinte: Rita de Cássia Aparecida Avigo Me. - CCM: 110.012-2

Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte - TICO - Exercício 2005

Objetivando o saneamento do protocolo e que as informações apresentads sejam suficientes para que a Administração Tributária proceda a análise do pedido, solicitamos que o contribuinte providencie **juntada dos documentos faltantes no prazo de 10 dias a contar desta publicação.**

a) documento hábil para a comprovação do mandato ou representação.

CELSO ZAMBELLI

AFT - Apoio Técnico - Matrícula 108.666-9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA 2006

O DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei 11.105/2001, alterada pela Lei 12.174/2004, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**, na forma dos artigos 23, inciso II e 28, inciso I da Lei 11.109/2001, para **notificar** os **CONTRIBUINTE**S abaixo relacionados, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, referente ao exercício de 2006.

O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I – em cota única, com 9% de desconto até a data de 17 de novembro de 2006;

II - em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 17 de novembro de 2006 e as demais nas datas indicadas nos avisos de lançamentos, não podendo o valor ser inferior a 25 UFICs.

O prazo para eventual impugnação do lançamento deverá se processar em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. O contribuinte que não receber o carnê para pagamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, deverá comparecer ao posto de atendimento **Porta Aberta** para retirar a 2ª via do carnê, no seguinte endereço: Paço Municipal – Térreo - Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

Campinas, 07 de novembro de 2006

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliária - Matrícula nº -91.663-3

INSCR. MUN.	CONTRIBUINTE / RESPONSÁVEL	VALOR LANC. (R\$)
1090	ANTONIO BENEDITO PRADO FORTUNA	48,24
3433	AUTO POSTO ESKEMA LTDA	337,66
3441	AUTO POSTO CHACARA FORMOSA LTDA	120,59
3948	INTERVEC INTERNACIONAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.	410,03
4030	CAMPNEUS LIDER DE PNEUMÁTICOS LTDA	795,94
6483	MILLE CAMPINAS VEICULOS LTDA	217,07
9172	BANCO BRADESCO S/A AG.BR.ITAPURA	506,50
9881	CARDIOCLINICA S/C LTDA	48,24
11738	ELZA MITKO YAMADA	48,24
12947	CAPRIOLI TURISMO LTDA	72,35
13064	PANATTONI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	361,77
13536	SERV POSTO OASIS LTDA	916,53
15466	BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A	434,14
17965	TEMPO DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.	844,16
18880	FM IMPORT COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	820,03
21270	FOTOBRRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	96,48
22446	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	192,96
46779	CASA DOS AQUECEDORES LTDA-ME	72,35
30368	CLINICA MEDICA H.M.C. LIMITADA	192,96
33707	TERRA IMOVEIS S/C LTDA.	96,48
43591	BRASIMET COMERCIO E INDUSTRIA S/A	241,20
43885	POSTO BRASIL 2000 LTDA	1.085,37
44342	JOSE CARLOS CABRINO & FILHOS LTDA	192,94
46450	HOSPITAL VERA CRUZ S/A.	434,14
46779	BANCO AMB AMRO REAL S/A AG.JD.GUANABARA	192,96
46949	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	241,20
48283	BORELLI & TANCREDO LTDA-ME	217,07
48429	GALANTE IMOVEIS LTDA	168,83
50571	PAPELARIA GUANABARA LTDA	144,72
52701	FOMAQ ASSIST TECN C M ESCR PCS ACESS LTD	144,72
54291	TOLEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	217,07
54429	ORTO X ORTOPEDIA E RADIOLOGIA LTDA	120,59
55891	EVANGELISTA & CIA LTDA ME	72,35
56669	JG CORREA VEICULOS LTDA	916,53
57673	REIZINHO VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	530,61
58181	CICERO E. CALADO & ANDRE E. IMMER LTDA	241,18
59803	FAST WASH CPS LAV P/AUTO E LANCH LTDA ME	530,61
63800	ANDRA VEICULOS LTDA	361,79
65358	CAMARGO GALHARDO & CIA LTDA	385,90
67776	COROA MOTO PECAS LTDA ME	48,24
72087	HELAL COMERCIO DE PECAS PARA MOTOS LTDA	120,59
78522	JADE CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA	192,96
78654	MBI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	602,98
78883	TYPE INFO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	96,48
80209	DOMICIANO DA COSTA FILHO & CIA LTDA	48,24
82368	NATALINA RODRIGUES MORETTI ME	48,24
85111	CLINICA DE OLOS DOUTOR CARLOS ROBERTO SIGNORELLI LTDA	96,48
86053	MARMORARIA CAMPINAS LTDA	144,72
87203	T.R. CAFÉ LTDA - ME	72,35
91421	MARTIM LOPES FERNANDES CAMPINAS ME	48,24
92320	NIPPOKAR LTDA	434,14
92720	UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A	289,42
97586	VIACAO CAPRIOLI LTDA	48,24
97942	FLAGSHIP LIVROS E IDIOMAS LTDA	96,48
99210	GAPLAN CAMINHOES LTDA	192,96
101761	WALDIR ALVES & CIA LTDA	313,55
102970	SPROCATTI & SPROCATTI LTDA	168,83
109622	BAR E LANCHONETE PRINC GAUCHA LTDA ME	120,59

111937	PISCINAS ALVORADA LTDA ME	48,24
112844	BUFFET GERTRUDES LTDA-ME	48,24
116815	OLIVEIRA E CARVALHO TURISMO LTDA	289,44
120642	CANOVA EMPREENDIMENTOS IMOBIL S/C LTDA	144,72
121886	BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	144,70
123943	ORGANIZACAO DE LUTO SERRA LTDA	192,96
124885	ROCAR VEICULOS LTDA-ME	96,48
125067	J.J.N. VEICULOS LTDA	265,31
126039	AUTO POSTO CAMPINEIRA LTDA	1.109,49
127930	MIAMI SPORTS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	3.400,63
130427	BANCO ITAU S/A	361,79
134724	MEDICAMP ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA	96,48
145076	TRADUCENTER CENTRO LINGUAS FORM TRAD LTD	120,59
148709	E M A F SERVIÇOS PARA ANIMAIS LTDA	72,35
157082	AIRWAIS SERVIÇOS DE COMERCIO EXTERIOR LT	120,59
157376	CARDOSO FUGAZZOTTO & PULICI LTDA ME	48,24
164755	PRIMAVERA VEICULOS E ESTACIONAMENTO LTDA	289,42
168319	BALANCENTER EQPTS MANUT.COZ.INDL.LTDA ME	168,83
175390	CEMAG PARTICIPACOES E EMPREEND S/C LTDA	337,67
176923	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	192,96
176966	HENRIQUE & VIEIRA LTDA-ME	72,35
184500	NOVA OPÇÃO ENCOMENDAS E TRANSPORTES LTDA - EPP	72,35
186457	ORTO CLINICA CAMPINAS S/C LTDA	217,07
187810	HIDROMATIC COMERCIO DE PECAS E REPAROS DE UNID. HIDR. LTDA	96,48
196797	GUINATTI & RUBIO - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	144,72
199346	ACQUASHOW COM. DE EQUIP/P/ AGUA LTDA-ME	48,24
199664	G C POZZA E CIA LTDA	192,94
199699	HIDRASERV COMERCIO E SERVICOS LTDA	96,48
203297	LIVRESPACO GINASTICA E COMERCIO LTDA	72,35
212890	ALEXANDRE DE SOUZA ME	1.085,37
214817	JORGE LUIZ BARACHO DE ALENCAR	241,20
216119	CASA DO VENTO - COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA. - ME	96,48
217123	CAMP IMAGEM IMAGENS MÉDICAS DE CAMPINAS LTDA	168,83
217247	OSVANIO BORGES DOS REIS	72,35
221007	IMOBILIÁRIA CIDADE DE CAMPINAS LTDA	192,96
222844	KOMPASSO PAPELARIA LTDA - EPP	337,67
225828	CENTRO INTERMUNICIPAL DE DIAGNÓSE LTDA	651,22
224880	OPTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA	72,35
225223	M. FOCESI & CIA. LTDA.	96,48
228869	CENTRO DE TERAPIA RESPIRATORIA S/C LIMITADA	96,48
229733	IRMAOS GIANFAGNA COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP	409,99
231746	DPA DE PADUA PROPAGANDA LTDA	96,48
232528	DECORTEX DECORACOES LTDA	48,24
234168	JORACYR PEREIRA NUNES	72,35
234508	STELLA AFONSO & CIA LTDA.	385,91
239313	LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA	96,48
241962	PELEU COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	192,96
245666	SALA AZUL COIFFURE ATELIER LTDA ME	48,24
255130	CONSTRUBEL CONSTR CIVIS E INCORP LTDA	96,48
259351	HEMOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	96,48
261645	CLINICA ORTOPEDIA E FRATURAS CAMPINAS LTDA	313,53
262749	REMARK MAQUINAS E SUPRIM P/ESCRIT LTDA	144,72
263516	LABORATÓRIO DE PATOL. CLÍNICA A. FREALDO LTDA	96,48
264130	MOTO VELOZ VEICULOS LTDA.	313,55
266687	MACIEL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	144,70
267147	ESTACI PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME	48,24
267899	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	217,07
270270	MARKO-MARKO COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTD	385,90
273880	MAURO CARDOSO CAMPINAS-ME	72,35
273902	E.A.MARTINS & CIA LTDA	506,50
275808	VIGA'S BAR LTDA-ME	120,59
283657	CENTRO AUTOMOTIVO PRINCESA LTDA-ME	241,18
285909	ANDRE FRANCISCO GOMES	96,48
285234	BEN-CAR COMERCIO E IMP DE VEICULOS LTDA	458,25
285463	CLAUDIO ROBERTO BENTO GONCALVES	289,42
288420	BERTELLI & MOREIRA LTDA-ME	289,42
289299	JAMEF TRANSPORTES LTDA	192,96
296074	M.M ASSESSORIA IMOBILIARIA & SERVIÇOS LTDA	72,35
298727	INIA L VEICULOS LTDA	916,53
299000	NOGUEIRA COZI COM E INT DE VEIC LTDA	337,60
301361	BANCO ABN-AMRO S/A	96,48
301663	CALOGERO REPRESENTACOES LTDA	72,35
306819	CHAVEIRO GLICERIO CAMPINAS LTDA ME	265,31
307300	EDISON ROSSI	48,24
308200	MADIA MOTOSPORT - COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	289,42
309238	CAMP COIFAS LID E COM DE COIFAS LTDA-ME	48,24
310433	STAVIEZZA PROPAGANDA, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	116,72
314145	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	120,59
317640	INTERTRAD INTERNACIONAL TRADUCOES LTDA	48,24
321800	MEDICINA NUCLEAR DE CAMPINAS S/C LTDA	144,72
321850	M.C. TUR VIAGENS E TURISMO VALINHOS LTDA	72,35
323969	ADRIANA MARQUES	241,20
327474	EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO	96,48
342033	R.A. CONSULTORES ASSOC E COM LTDA	96,48
343439	CAMP - COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	361,79
345458	COHF CLINICA DE OLHOS HOLANDA DE FREITAS S/S LTDA	144,72
346683	EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA	168,83
352659	DENT CENTER ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA	168,83
354740	T.A.V. NOVELLI - ME	241,20
374865	JULIANA MOREIRA DA SILVA IVASE CAMPINAS - ME	96,48
356867	HOTELEO HOTEIS E TURISMO LTDA	410,03
359076	ESCOLA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO LTDA	506,50
360627	MEGA STORE VIDEO COM. E SERVICOS LTDA	265,31
361216	JOSE NORBERTO ARANTES CAMPINAS-ME	168,83
363847	SINERGIA SERVIÇOS DE EDUCACAO S/S LIMITADA	96,48
365771	MARIA ISABEL RUSSO DE A.S. NASCIMENTO-ME	192,96
374865	PHOTO CLARET COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	506,49
375632	MARCO ANTONIO DUARTE SECCARELLI	241,18
379921	DATA WAY EMPREEND. EDUCACIONAIS LTDA	217,07
380768	ADRIANO MARQUES DA CUNHA - ME	241,20
383511	MARCUS ALVES BELMONT ME	217,07
386413	ULTRA SORTE LOTERIAS LTDA - EPP	337,66
391662	KART RACING EVENTOS, COM & COMPET LTDA	265,31
397253	UP VIDEO COMERCIO E LOCACAO LTDA	217,07
400564	ZAMONARI ELETRODOMESTICOS PECS SERV LTDA	48,24
400920	COMERCIAL INDL.LAVAND.UNIVERSAL LTDA-ME	96,48
402079	MG MANUTENÇÃO PARA COZINHA INDUSTRIAL LTDA EPP	120,59
407852	SPACYCAMP VEICULOS LTDA	313,55
409884	CLINICA DE OTORRINO REZENDE & PAULA S/S LTDA	72,35
409421	CLINICA RASKIN LTDA	144,72
411159	ANGELA MARIA MUNIZ DUARTE ME	168,83
412872	RONALDO DOS SANTOS	48,24
413143	FERNANDO JOSE BOLSONARO	96,48
415677	SENSE ENSINO DE IDIOMAS LTDA	337,67
417742	DOGGY & KITTY RACOES LTDA-ME	361,79
418323	BANCO ITAU BANK S/A	144,72
421340	EXPRESSAO TREINAMENTO DE IDIOMAS LTDA	192,96
426202	CENEDEZI & ROSA MECANICA E FUNIL LTDA-ME	168,83
430749	LAVANDERIA AUTOMATICA MARTINS S/C LTDA	120,59
431079	M. H. CORNACCHIA LANDUCCI-EPP	120,59
432121	WAGNER EDUARDO FELIX - ME	168,83
436968	INSTITUTO DE OLHOS CAMPINAS S/C LTDA	168,83
442976	ADEMIR AMANCIO RODRIGUES E IRMAOS LTDA-M	48,24
446858	BEATRIZ HELENA RACHED VINCENTI ABBUD	48,24
457132	REPUBLIQUE VEICULOS LTDA	868,25
459976	R A N ESTACIONAMENTO LTDA	120,59
465330	CAMISETERIA MONACO LTDA-ME	144,72
467049	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES SILVA-ME	265,31
467820	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	217,07
470872	L.A. QUEIROZ COM E SERVICOS LTDA ME	120,59
471585	TEMPO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	1.278,31
473847	MENDES & COSTA DE CAMPINAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	3

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

GABINETE DO SECRETARIO*Pelo: Sr. Secretário Engº Osmar Costa*

De: **THEREZINHA LONGO DE ARAÚJO** - Protocolo - **06/70/678** - "Com base no parecer do Sr. Fiscal às fls.21-verso, em vistoria constatou-se que já foram executados serviços de limpeza, muro e passeio no terreno, portanto, **DEFIRO** o pedido de cancelamento dos autos de infração e multa nº 47688 e 47694".

De: **DEPTO DE DEFESA CIVIL** - Protocolo - **02/70/3521** - "Com base nos pareceres técnicos exarados, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 47317".

**DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS***Pelo Sr. Coordenador José Benedito T. Pelatieri*

De: **ECOMAX AMBIENTAL CONSULTORIA E LICENCIAMENTOS LTDA** - Protocolo - **06/10/45272** "Compareça o interessado

**COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS E SUBPREFEITURAS***Pelo Senhor Coordenador Engº José Henrique Ferdinando Delamain Filho*

DE **COFIT** - Interessado: **NAGIB SAID** - Protocolo: **06/70/3112 (ANEXO: 06/70/947)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 48.411."

DE **COFIT** - Interessado: **WANDERLEI DE SOUZA VIEIRA** - Protocolo: **06/70/1455**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 45.897 e 45.898."

DE **COFIT** - Interessado: **SYNIRA DE ARRUDA VALENTE E OU** - Protocolo: **06/70/6290 (anexo: 06/70/2146)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 46.183 e 48.116."

DE **COFIT** - Interessado: **JORGE VILLAS BOAS** - Protocolo: **06/70/2171**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 47.646."

DE **COFIT** - Interessado: **JOÃO LUCIANO DA SILVA** - Protocolo: **06/70/3742 (anexo: 06/70/2769)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 48.032."

DE **COFIT** - Interessado: **EGELUX COMERCIO E CONSTRUTORA** - Protocolo: **06/70/6941 (anexos: 06/70/864)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 78607, 44023, 44022, 44024, 48539 e 48541."

DE **COFIT** - Interessado: **JOSÉ MARCELO UCHÔA** - Protocolo: **05/70/7812 (anexo: 05/70/6651)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **CANCELEM-SE** os Autos de Infração e Multa nºs 45.641, 45.649, 42.480, 42.479 e 49.707."

DE **COFIT** - Interessado: **JOSÉ MARCELO UCHÔA** - Protocolo: **05/70/7809 (anexo: 05/70/6648)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **CANCELEM-SE** os Autos de Infração e Multa nºs 43.624, 43.625, 44.117, 42.443 e 49.706."

DE **COFIT** - Interessado: **JOSE MARCELO UCHOA** - Protocolo: **05/70/7803 (anexo: 05/70/6641)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **CANCELEM-SE** os Autos de Infração e Multa nºs 45.631, 45.630, 42.431 e 49.299."

DE **COFIT** - Interessado: **JOSE MARCELO UCHÔA** - Protocolo: **05/70/7802 (anexo: 05/70/6640)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **CANCELEM-SE** os Autos de Infração e Multa nºs 46.635, 45.634, 42.427, 44.031 e 49.296."

DE **COFIT** - Interessado: **JOSÉ MARCELO UCHOA** - Protocolo: **05/70/7804 (anexo: 05/70/6642)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **CANCELEM-SE** os Autos de Infração e Multa nºs 45.633, 45.632, 46.187, 46.188 e 49.295."

DE **COFIT** - Interessado: **JOSÉ MARCELO UCHOA** - Protocolo: **05/70/7807 (anexo: 05/70/6645)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **CANCELEM-SE** os Autos de Infração e Multa nºs 43.621, 49.703, 43.619, 42.439 e 44.030."

DE **COFIT** - Interessado: **JOSE MARCELO UCHOA** - Protocolo: **05/70/7800 (anexo: 05/70/6638)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **CANCELEM-SE** os Autos de Infração e Multa nºs 45.629, 45.627, 42.429 e 49.298."

DE **COFIT** - Interessado: **JOSE MARCELO UCHOA** - Protocolo: **05/70/7808 (anexo: 05/70/6646)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **CANCELEM-SE** os Autos de Infração e Multa nºs 43.623, 43.622, 42.441, 44.028 e 49.968."

DE **COFIT** - Interessado: **JOSE MARCELO UCHOA** - Protocolo: **05/70/7808 (anexo: 05/70/6646)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **CANCELEM-SE** os Autos de Infração e Multa nºs 45.637, 45.636, 42.433 e 49.297."

DE **COFIT** - Interessado: **Construgal Eng. E Const. Ltda** - Protocolo: **06/70/2595 (anexo: 06/70/712)**; "Com base nos pareceres técnicos exarados, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 40.960, 46.585."

**COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E
SUBPREFEITURAS - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE
TERRENOS / VIELAS - COFIT**

INDEFIRO
DE: **HEMOCLÍNICAS S/C LTDA.** - PROT. **06/10/37012** - CONSIDERANDO NÃO TER EXECUTADO OS SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, APESAR DO PRAZO CONCEDIDO.

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Administt. Reg. e Sub-Prefeituras

(07, 08 E 09/10)

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE
INFRA-ESTRUTURA***Em 07 de novembro de 2006*

Processo Administrativo: nº 06/10/37.116 **Int.:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Ref.:** Tomada de Preços nº 026/2006 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de iluminação de Natal com micro-lâmpadas e colocação de 2000 enfeites natalinos, em praças e vias públicas da região central do Município de Campinas.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **VISATEC - CONSTR. E EMPR. LTDA.**, no valor global de R\$ 222.740,96 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

ENGº OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra-estrutura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
REF: PARECER - PLC Nº 09/06****ASSUNTO:** Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Campinas**AUTORIA:** Prefeitura Municipal**DATA:** Reunião Extraordinária 31/10/2006**RELATORIA:** Engº Leôncio Menezes / Arq. Débora Frazatto Verde

Preliminarmente são feitas as seguintes considerações:

1. Reconhece-se o trabalho valioso produzido pelos órgãos municipais coordenados pela SEPLAMA, que, a despeito de contar com reduzido corpo de especialistas e de trabalhar, pelos dispositivos legais, sob a pressão de prazos exíguos e mandatórios, conseguiu reunir informações através de inúmeros encontros com segmentos da população e dos arquivos cadastrais da Prefeitura, ainda não totalmente informatizados, o que permitiu leitura das vocações e demandas da cidade.

2. A edição do volumoso Caderno de Subsídios dá uma idéia do esforço realizado pela equipe destacada para a tarefa.

3. O parecer se atem a aspectos gerais e de conceitos, estes que influenciarão realmente o desenvolvimento do município, eis que o CMDU é órgão representativo dos diversos setores da sociedade, com caráter político.

4. As contribuições conceituais de seus membros, que as expuseram nas várias sessões de estudo do PLC, foram agrupadas, na forma de recomendações, sob os seus mesmos capítulos e títulos, alinhando o Projeto aos princípios constitucionais estabelecidos expressamente no Art. 174 da Lei Magna.

5. Os estudos efetivados pelos membros do CMDU e seus convidados, indicam que a manutenção da redação dos dispositivos abaixo referenciados, na forma inicialmente proposta pelo executivo, tornará o PD um óbice ao desenvolvimento do município, com risco à viabilização de projetos e propostas urbanísticas, principalmente ao benefício das atividades econômicas.

6. Lembra-se a necessidade de acrescentar glossário conceitual, em parte constante do Caderno de Subsídios, para precisar os conceitos como são entendidos pela equipe redatora do documento e equalizar discursos e proposições: políticas, diretrizes, objetivos, etc.

7. Também é importante inserir, nos locais próprios, a indicação de condições que possam ajudar os Conselhos Municipais a construírem uma agenda de acompanhamento do Plano Diretor.

Isto posto, examinado o PLC segundo as considerações acima, por unanimidade, o CMDU exara **PARECER PARCIALMENTE FAVORÁVEL**,

estando de acordo com o conteúdo do Projeto, excetuados os tópicos destacados e relacionados a seguir, na forma de propostas de emendas, justificadas:

**TÍTULO I - DO PLANO DIRETOR E DA POLÍTICA DE
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO****CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

CONSIDERANDO que a definição do Plano Diretor: "estabelece objetivos da política de desenvolvimento urbano, rural, ambiental, social e econômico do Município", todas estas dimensões foram subentendidas para a redação das recomendações de texto, nos locais oportunos.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

No Art. 2º, inciso VIII:

Redação proposta pelo CMDU:

promoção da justa distribuição dos custos da urbanização e dos benefícios gerados pelos investimentos públicos- **acrescentar-se-ia mais:**- através da atualização tempestiva dos mapas de valores imobiliários (IPTU) e contribuição de melhoria.

Justificativa:

A redação não deve dar a idéia de criar mais tributo, pois os atuais mecanismos tributários já produzem a "distribuição justa dos custos da urbanização e dos benefícios gerados pelos investimentos públicos". Assim, quando o investimento público produz valorização imobiliária, os tributos incidentes sobre os imóveis alcançados por tal valorização, em especial o ITBI e o IPTU, sofrem imediatamente acréscimos que a refletem. O que também ocorre quando a valorização é decorrente exclusivamente dos investimentos privados.

No Art. 3º, -inciso V,

Redação proposta pelo CMDU:

V - estabelecer critérios, **em legislação específica**, para o adequado aproveitamento dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados, através de mecanismos de incentivo;

Justificativa:

Redação alinhada com a das alíneas V e VI.

**CAPÍTULO III - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****SEÇÃO II - DOS EIXOS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****CAPÍTULO IV - DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA
PRÓPRIEDADE**

Art. 9º - caput

Redação proposta pelo CMDU:

o papel regulador do Poder Executivo Municipal na propriedade imóvel terá.como finalidades principais:

Justificativa:

Este é o capítulo que ainda traz dispositivos que provocam discussões quanto à sua adequação às condições da Cidade de Campinas. Com efeito, os instrumentos de gestão do território constantes do Estatuto da Cidade foram inicialmente concebidos na década de 70, quando o mundo ainda se encontrava sob forte influência do planejamento impositivo do Estado, intervencionista e empreendedor. As condições em todo o mundo se alteraram, com o reconhecimento, pelos países mais intervencionistas, do verdadeiro papel do Estado, hoje entendido como mediador e fiscalizador das ações dos agentes privados, que realmente criam as oportunidades de emprego e dinamizam as atividades econômicas.

É o que prescreve nossa Constituição:

"Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público, e **indicativo** para o setor privado." Dessa forma, entende-se que os mecanismos de gestão da cidade, antes de serem coercitivos, devem ser indutores de boas práticas por meio de regras de incentivo, sempre baseadas no balanço benefício-custo. A própria Lei Federal estabelece que

instrumentos descritos no Estatuto da Cidade estão à disposição das municipalidades que poderão, face às suas necessidades, adotá-los ou não.

Art. 9º.- inciso III-

Redação proposta pelo CMDU:

promover o adequado aproveitamento dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados como resultado de estudos técnicos que levem em conta a demanda, a oferta e as projeções de crescimento demográfico, entre outras condições que deverão ser consideradas para verificar se os imóveis cumprem a função social da propriedade.

Justificativa:

Este inciso complementa o inciso V do Art. 3º.

Nesses termos, recomenda-se suprimir os parágrafos 1º., 2º. e 3º. do artigo 9º., eis que a distinção dos imóveis entre os que cumprem e os que não cumprem sua função social não pode ser feita apenas com as regras propostas no PLC, excessivamente simples, diante da complexidade do assunto. Considerar subutilizado um imóvel somente porque tem aproveitamento inferior ao permitido pelas posturas urbanísticas vigentes não esgota o problema; legislação posterior poderia estabelecer, com clareza e objetividade técnica, que “critérios para o adequado aproveitamento dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados” serão estabelecidos mediante a comprovada existência de demanda não atendida da comunidade.

TÍTULO II – DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11.

Redação proposta pelo CMDU:

O ordenamento do território far-se-á através do processo de planejamento contínuo, de investimentos em infra-estrutura, de políticas setoriais e da regulação e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo.

Justificativa:

Neste Capítulo entende-se que as parcerias público-privadas, já objeto de legislação própria, poderiam ser tacitamente incluídas no processo de planejamento redigindo-se o art. 11 com a supressão indicada. (públicos)

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO

Art. 13.

Redação proposta pelo CMDU:

O Planejamento Municipal disciplinará o desenvolvimento do Município, estabelecendo as prioridades de investimentos, as diretrizes de estruturação urbana e as demais políticas setoriais, bem como os instrumentos que serão aplicados para o adequado ordenamento do território.

Justificativa:

Relembra-se aqui o Art. 174 da Constituição e a abrangência do instrumento, que não se restringe aos aspectos territoriais.

Art.13. § 2º

Redação proposta pelo CMDU:

O órgão executivo municipal de planejamento, a ser constituído por Legislação Específica e formado por equipe multidisciplinar de constituição participativa com elementos da sociedade, coordenará as ações de planejamento necessárias à implementação deste Plano Diretor, com participação dos órgãos municipais afins e com o apoio, no que couber, dos conselhos municipais ligados ao desenvolvimento do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município, em especial o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e Conselho da Cidade – CONCIDADE.

Justificativa:

Há muito tempo as entidades representativas da sociedade, com assento no CMDU, vem sugerindo que a figura deste órgão executivo de planejamento, enquanto uma **Autarquia Municipal**, ou uma **Sociedade de Economia Mista**, se torne uma realidade, agregando as forças vivas da comunidade para garantir continuidade na complementação e implementação das ações resultantes das diretrizes e objetivos do PD. De fato, o que se tem constatado, através dos anos, é a descontinuidade dos planos e muitas vezes o desprezo absoluto pelo que foi planejado, mesmo que seja para uma ação de revisão.

É matéria de grande interesse, merecendo nesta oportunidade, um objetivo específico, que poderia ser explicitado neste Capítulo. A participação da sociedade, cuja importância é tão enfatizada na legislação federal, ficaria dessa forma garantida, assim como, e principalmente, na participação da Gestão do Plano Diretor.

Aliás, isto está claramente expresso no Caderno de Subsídios.

CAPÍTULO III – DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

SEÇÃO I – DOS CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA FORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Redação proposta pelo CMDU:

Art. 15. A legislação urbanística vigente deverá ser revisada e complementada, em especial:

I – a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II – a Lei de Parcelamento do Solo;

III – o Código de Obras e Edificações;

IV – a Lei de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHS;

V – as leis de loteamentos fechados e cinturões de segurança;

VI – os Planos Locais de Gestão.

VII- a Lei de Pólos Geradores de Tráfego

VIII- Código de Posturas

Parágrafo único. – A revisão da Legislação deverá estar concluída até dezembro de 2008.

Justificativa:

É importante estabelecer cronograma para a revisão de Leis que complementam o PD.

SEÇÃO II – DOS PLANOS LOCAIS DE GESTÃO

Art. 17.

Redação proposta pelo CMDU:

Conselhos gestores específicos deverão acompanhar a implementação dos Planos Locais de Gestão, podendo avaliar e recomendar medidas para seu efetivo cumprimento.

Parágrafo único. Os conselhos de que trata o caput deste artigo terão constituição tripartite, com representação de entidades de classe, da população da região e do Poder Executivo Municipal, cabendo a presidência a cada segmento com alternância segundo seu regimento.

Justificativa:

Mais uma vez, reforça-se a participação da comunidade, incentivando-a a partilhar a responsabilidade pela gestão da coisa pública.

Art. 18.

Redação proposta pelo CMDU:

Os Planos Locais de Gestão serão instituídos por Lei Complementar, assegurados

os recursos orçamentários, a participação popular, e observados os requisitos do art. 40, § 4º, I a III, do Estatuto da Cidade.

Justificativa:

Os orçamentos para operação dos órgãos de planejamento e projeto devem refletir a realidade dos custos dos trabalhos, providência a ser tempestivamente tomada pelo Executivo. O cronograma de execução dos planos está definido no Art. 100, aliás, que tem engano de remissão ao parágrafo.

SEÇÃO III – DOS PLANOS DE OCUPAÇÃO URBANA

Art. 19 §1º; §2º e §3º

Redação proposta pelo CMDU:

Art. 19. Planos de Ocupação Urbana poderão ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal, em áreas determinadas, visando à alocação de espaços públicos necessários, previstos na legislação específica, com coordenação de diretrizes viárias, ambientais e urbanísticas, homogêneas e contínuas.

§ 1º Para o adequado aproveitamento do solo, o Plano de Ocupação Urbana poderá compreender áreas situadas no entorno das glebas objeto do estudo.

§ 2º O Plano de Ocupação Urbana poderá ser elaborado também para unidades territoriais básicas ou corredores viários, objetivando planejar a reordenação urbana de locais específicos.

§ 3º Lei Municipal específica disciplinará os critérios e condições para a aprovação, pelos órgãos de planejamento e urbanismo, dos Planos de Ocupação Urbana.

Justificativa:

Redação mais clara. Lembra-se que este instrumento não dispensará os procedimentos normais para aprovação dos projetos incluídos nos planos de ocupação.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURAÇÃO URBANA

SEÇÃO I – DAS MACROZONAS DE PLANEJAMENTO

Art. 20.

Redação proposta pelo CMDU:

O Macrozoneamento tem por finalidade ordenar o território, dar base para a desejável reformulação das áreas de jurisdição dos gestores públicos e possibilitar a definição de orientações estratégicas para a formulação das políticas públicas e elaboração de programas e projetos, objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, que será dividido em 09 (nove) Macrozonas, a saber:

Justificativa:

O macrozoneamento, aqui, é definido para a função de gestão territorial. O PD deve cobrir toda a gestão municipal, eis que se caracteriza o PD como plano de desenvolvimento. A gestão global do território e dos serviços e recursos que o poder público coloca à disposição da população,-saúde, educação, segurança, saneamento, transporte, etc, -aqui entendido como poder dos 3 níveis, será sempre mais eficaz quando descentralizada e sob coordenação competente. A macrozona pode ser a base territorial para esse mecanismo, no futuro. Hoje se observa a pluralidade de gestores em uma mesma área, situação que dificulta a coordenação de recursos.

SEÇÃO II – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 23. I e II

Redação proposta pelo CMDU:

Constituem diretrizes e normas gerais e comuns às diferentes Macrozonas, vinculando todos os órgãos da administração pública direta e indireta e devendo ser observadas na elaboração dos Planos Locais, nas alterações da legislação urbanística e nos planos setoriais:

I – controlar a expansão e a ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e otimizar a infra-estrutura instalada;

II – promover a ocupação dos vazios urbanos, de acordo com sua vocação urbanística, para usos habitacionais, comerciais e de serviços, industriais, institucionais ou mistos, aplicando, se necessário, os instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei Complementar, sempre com base em estudos técnicos conclusivos sobre demandas e ofertas, e através de legislação complementar, ouvida a comunidade.

Justificativa:

Os instrumentos urbanísticos devem ser corolários de estudos conclusivos e transparentes.

CAPÍTULO V – DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

Art. 50

Redação proposta pelo CMDU:

IX – instituir sistema de informações atualizadas sobre a situação habitacional do município, que reflita sua evolução, constituído de indicadores quantitativos e qualitativos além de mapas e plantas, a ser integrado a sistema de informações geográficas - SIG, multifinalitário e multiusuário.

X – instituir cadastro dos beneficiários de concessão de uso especial para fins de moradia a ser integrado a sistema de informações geográficas - SIG, multifinalitário e multiusuário.

Justificativa:

Toda a administração municipal deve ser suportada por informações atualizadas e consistentes, prioridade absoluta para o aperfeiçoamento da gestão da cidade.

Art. 83.

Redação proposta pelo CMDU:

O estabelecimento de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) constitui instrumento para cumprimento dos objetivos e diretrizes da política de habitação. Parágrafo único. As Zonas Especiais de Interesse Social destinam-se à regularização de áreas resultantes de ocupações espontâneas, produzidas de forma desorganizada, por população de baixa renda, em áreas públicas ou privadas ou resultantes de parcelamentos irregulares ou clandestinos.

Art. 85. §1º e §2º

Redação proposta pelo CMDU:

Nas ZEIS, será preservada, sempre que possível, a tipicidade da ocupação local, desde que observadas as exigências técnicas necessárias à execução da infra-estrutura e à circulação e garantidas condições adequadas de habitabilidade, ressalvados os casos de situação de risco.

§ 1º Ficam instituídos como ZEIS os perímetros delimitados no Anexo VII – Mapa – “ZEIS” e relacionados na respectiva tabela.

§ 2º Lei específica poderá reconhecer novos perímetros de ZEIS, ou alterar os delimitados por esta Lei Complementar.

Justificativa:

A criação de ZEIS de indução, na forma como descrita, poderá estabelecer exclusão, eis que seria sempre possível a implantação de residências nas zonas a elas destinadas, sem necessidade de criação de exceções. As leis de incentivo se encarregarão de induzir investimentos. Recomenda-se eliminar do PLC os artigos relativos e ajustar os mapas.

TÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Recomendação geral:

A aplicação dos instrumentos de Gestão previstos no Estatuto da Cidade deverá ser

precedida de estudos diagnósticos que indiquem claramente a sua necessidade e garantindo a eficácia da medida adotada.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61.

Redação proposta pelo CMDU:

Os instrumentos da política urbana serão implementados quando justificados por amplo e público processo de estudo técnico multi disciplinar que garanta sua eficácia em benefício do bem estar social, sem prejuízo de outros dispositivos previstos na legislação municipal, estadual ou federal, e são os seguintes:

Justificativa:

Uma grande preocupação é, atualmente, o tratamento que o Plano Diretor dará aos instrumentos contidos no Estatuto da Cidade.

Preliminarmente, considere-se que o Estatuto da Cidade foi concebido para ser aplicado a todo o território nacional, razão pela qual os instrumentos expostos na legislação federal não são impostos às cidades, mas poderão ou não ser incluídos nos respectivos planos diretores. Por esta característica da Legislação devem ser analisados os dispositivos sob a luz das necessidades de nossa cidade. Mal aplicados, poderão trazer danos irreparáveis.

O desenvolvimento de Campinas hoje tem mais que ser focado, além de priorizada a gestão eficiente, na requalificação dos espaços urbanos e não na sua expansão. Aliás, recente pesquisa, elaborada por demógrafo da PUC.Campinas, prevê crescimento de apenas 0,97 % ao ano, esperando população de 1.190.256 para o ano de 2020.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

SEÇÃO V – DO DIREITO DE PREEMPÇÃO OU PREFERÊNCIA

Art. 77.

Redação proposta pelo CMDU:

O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos arts. 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade., e no Art. 61 desta Lei.

Justificativa:

Os estudos para justificar as decisões devem ser conclusivos.

Art. 78. – parágrafo único

Redação proposta pelo CMDU:

Lei Municipal deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção ou preferência, em uma ou mais das finalidades enumeradas neste artigo, desde que garantida a previsão orçamentária para o ano da transação, que destine recursos para tal fim.

Justificativa:

Nada pode ser despendido, na eventualidade de negócio oferecido, sem dotação.

SEÇÃO VII – DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Art. 87. - parágrafo 1º

Redação proposta pelo CMDU:

O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança será analisado por uma comissão multidisciplinar constituída por servidores especializados, integrantes dos órgãos municipais responsáveis pelo planejamento, meio-ambiente, urbanismo, infraestrutura e transportes, e por profissionais habilitados representantes da sociedade.

Justificativa:

É importante que a comunidade técnica participe da análise deste importante mecanismo.

Art. 88. §1º e §2º

Redação proposta pelo CMDU:

Para obtenção das licenças ou autorizações de construção, ampliação ou Funcionamento, a serem emitidas pelo Poder Executivo Municipal, de empreendimentos ou atividades privados ou públicos, que não estejam absolutamente compreendidos nos usos e ocupações permitidas pela legislação vigente, o interessado deverá elaborar Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

§ 1º Lei Municipal específica indicará parâmetros técnicos e procedimentos a serem observados para definir a necessidade para apresentação e avaliação do EIV.

§ 2º Para definição da aplicação desse instrumento deverão ser observados os seguintes aspectos exemplificativos, dentre outros,;segue

Justificativa:

A Lei específica deve instituir parâmetros somente, sendo certo que a legislação de uso e ocupação do solo já terá estabelecido a normalidade.

TÍTULO V – DA GESTÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 92. – V

Redação proposta pelo CMDU:

V – intensificar o uso de tecnologia da comunicação e da informação, na administração em geral.

Justificativa:

Os sistemas atuais precisam de atualização com prioridade. As ferramentas são de extrema importância não só para diagnósticos mas para dinamizar, desde as receitas do município, até os processos que facilitarão redução das despesas da administração municipal.

Já registra o caderno de subsídios:

“Todas as ferramentas a seguir expostas buscam agregar ações institucionais de modo a tornar a Administração Pública implementadora de seu grande mister, qual seja, a eficiência de suas ações no sentido do melhor atendimento à vocação e necessidades de Campinas.”

CAPÍTULO III – DA GESTÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 95. – parágrafo único

Redação proposta pelo CMDU:

A gestão do Plano Diretor terá por instrumentos todos os institutos previstos no Estatuto da Cidade, na Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001 e demais instrumentos de cunho urbanístico, ambiental, administrativo, tributário, orçamentário e constitucional previstos na legislação vigente, e no Art. 61 desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Diretor será complementado através dos planos locais de gestão, planos de ocupação, planos setoriais, além da adequação da legislação de estruturação urbana e ambiental.

SEÇÃO I – DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 97. – caput e I

Redação proposta pelo CMDU:

Todo o processo de elaboração dos planos setoriais, planos locais de gestão, planos de ocupação, e demais legislações de estruturação urbana e ambiental deverá:

I – contar com a participação do Conselho da Cidade, conselhos gestores locais, CMDU, CONDEMA e outros conselhos municipais afins e do Orçamento e

Planejamento Participativos em sua formulação, discussão e implementação;

Justificativa:

Acrescer os planos de ocupação que devem seguir o mesmo ritual, e enfatizando a presença dos dois Conselhos mais ligados aos planos citados.

SEÇÃO II – DOS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 98.

Redação proposta pelo CMDU:

São instrumentos administrativos do Sistema de Gestão do Plano Diretor, entre outros:

I – bancos de dados em geral;

II – índices de avaliação de qualidade;

III – recursos humanos qualificados;

IV – parcerias;

V – sistema de fiscalização e monitoramento;

VI – sistema de Informação Geográfica – SIG - composto de:

Base Cartográfica Digital Georeferenciada; Banco de Dados Físico-Territorial; Banco de Dados Sócio-Econômico;

Aplicativos de geoprocessamento que permitem localizar, analisar e publicar as informações elaboradas a partir dos dados contidos na base cartográfica e nos bancos de dados.

Campinas, 06 de novembro de 2006

ENGº JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO
Presidente

(08, 09/11)

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 07 de novembro de 2006

Processo Administrativo: nº 06/10/19.343 - **Int.:** Secretaria Municipal de Saúde - **Ref.:** Tomada de Preços nº 022/2006 - **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de drenagem para desvio da galeria de águas pluviais do Centro de Saúde Jardim Aurélio.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **KLOPFER & GUARIZZO PROJETOS E OBRAS LTDA**, no valor global de R\$ 265.890,54 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 07 de novembro de 2006

Processo Administrativo nº 06/10/18.052 - **Interessado:** SMS - **Referência:** **Concorrência** nº 008/2006 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem para uso da Rede Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$333.662,00 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais), a favor das empresas conforme segue:

Adlin Plásticos Ltda., no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para o fornecimento do item 30, Ata nº 253/2006;

Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), para fornecimento do item 56, Ata nº 254/2006;

Cremer S.A., no valor de R\$4.868,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento dos itens 08 e 33, Ata nº 255/2006;

De Pauli Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda., no valor de R\$20.782,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e dois reais), para o fornecimento dos itens 09, 22, 29 e 46, Ata nº 256/2006;

Dimaci/SP – Material Cirúrgico Ltda., no valor de R\$107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais), para o fornecimento dos itens 25, 27, 43, 44, 45 e 63, Ata nº 257/2006;

Embramed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., no valor de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), para o fornecimento dos itens 26 e 28, Ata nº 258/2006;

Masif Artigos Médicos e Hospitalares Ltda., no valor de R\$46.308,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oito reais), para o fornecimento dos itens 13, 14, 16 e 57, Ata nº 262/2006;

Medstory Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., no valor de R\$59.164,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais), para o fornecimento dos itens 06, 07, 17, 31, 35 e 42, Ata nº 263/2006;

Nacional Comercial Hospitalar Ltda., no valor de R\$3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais), para o fornecimento dos itens 47 e 48, Ata nº 264/2006;

Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda., no valor de R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), para o fornecimento dos itens 02 e 03, Ata nº 260/2006;

Vibel Comercial Ltda., no valor de R\$49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais), para o fornecimento do item 24, Ata nº 265/2006.

A Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Planejamento para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 07 de novembro de 2006

Processo Administrativo nº 06/10/9.379 - **Interessado:** SMS - **Referência:** **Pregão Presencial** nº 047/2006 - **Objeto:** Registro de Preços de tiras teste para glicemia e indicadores biológicos com fornecimento de glicosímetros e incubadoras, a título de comodato, para uso da Rede Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto

no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 190/2006, a despesa no valor total de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a favor da empresa **Roche Diagnóstica Brasil Ltda.**, para o fornecimento do item 01.

A Secretária Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento e emissão da Ordem de Fornecedorio.

DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

**DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE
VIGILÂNCIA À SAÚDE**

PROTÓCOLO: 06/30/00652

INTERESSADO: CLÁUDIO JOSÉ BERNARDES
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SOLANGE RIBEIRO MACHADO DE CRF 139187-9 A PARTIR DE 16/10/2006

DEFERIDO

PROTÓCOLO: 06/30/00659

INTERESSADO: HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO - PUCC
ASSUNTO: RECURSO

DEFERIDO

PROTÓCOLO: 06/30/00660

INTERESSADO: DROGARIA ANCHIETA DE CAMPINAS LTDA - ME
ASSUNTO: AUTO Nº 11771

DEFERIDO

PROTÓCOLO: 06/30/00502

INTERESSADO: SUPER CÃO COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA - ME
ASSUNTO: LAS – LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTÓCOLO: 06/30/00556

INTERESSADO: SANDRO LEANDRO DOÇA DE SANTANA ACADEMIA - ME
ASSUNTO: LAS – LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTÓCOLO: 06/30/00663

INTERESSADO: MARILIA CORREA RUY
ASSUNTO: LAS – LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 07 de novembro 2006
ELOÍSA C.S. COSTA
Coord. VISA/Noroeste



RESOLUÇÃO N.º 213/2006

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 14.662, de 05 de março de 2004, que aprova o Regimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs, implantadas pelo Decreto n.º 13.150, de 25 de maio de 1999,
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. César Roberto Góes, membro da 3ª JARI, a partir de 11 de outubro de 2006.

Artigo 2º - Nomear o Sr. Adalberto Aparecido da Silva, como membro da 3ª JARI, que junto aos demais membros, procederá a análise e o julgamento, na instância administrativa, dos recursos interpostos pelos condutores de veículos contra as penalidades aplicadas no Município de Campinas.

Artigo 3º - A posse do membro acima indicado ocorrerá por ocasião da próxima reunião de julgamento.

Artigo 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de novembro de 2006.
GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 214/2006

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,
O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições
DETERMINA
A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 28/10/2006 a 31/10/2006** abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS					
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 28/10/2006 A 31/10/2006					
ENQUADRAMENTO 518.30-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA					
PROCESSADAS EM 31/10/2006					
AKI7980	E1-583648-05	ALW4489	E1-589215-05	BDN6251	E1-590133-55
BFN5085	E1-586196-65	BGK4854	E1-590517-45	BH15641	E1-586636-65
BHJ9317	E1-588114-05	BIP5289	E1-584890-95	BLF9888	E1-586534-35
BLU0096	E1-581724-05	BMG6773	E1-585535-55	BMU6116	E1-588025-95
BND3739	E1-587723-45	BNY2649	E1-590104-95	BONS539	E1-586512-35
BOO0600	E1-588101-85	BOQ3767	E1-588670-55	BPK1555	E1-588746-45
BQI1658	E1-590077-45	BSH4408	E1-589356-95	BQ84241	E1-588355-95
BTG0576	E1-590036-75	BTG2619	E1-590208-35	BUG0988	E1-589286-55
BUI2549	E1-584975-65	BUJ9829	E1-588956-55	BUR1190	E1-588584-75
BUNW610	E1-590708-85	BVN2615	E1-583647-95	BVX3044	E1-588024-85
BXN0276	E1-588384-55	BZJ0890	E1-588362-55	BZJ6889	E1-589285-45
CAQ1043	E1-590709-95	CBM0337	E1-588103-05	CBOS790	E1-590131-35
CBW4549	E1-589345-95	CCW0362	E1-588357-05	CCW5412	E1-588801-45
CCW7931	E1-586637-75	CDU1328	E1-590121-45	CEV0572	E1-586631-15
CEY4604	E1-590106-05	CEY8129	E1-587252-65	CFT1730	E1-586643-25
CIR9293	E1-588653-05	CID0170	E1-586706-05	CJD7715	E1-589066-65
CJD8519	E1-589274-45	CJD8648	E1-588160-15	CJM1499	E1-588627-65
CJO5135	E1-590207-25	CJY7005	E1-590455-85	CJY7039	E1-586330-85
CKD1033	E1-589404-25	CKE2239	E1-589276-65	CLG1359	E1-587596-95

CLQ5103	E1-590127-05	CMR8903	E1-589668-25	CNG2909	E1-589333-85
COZ5795	E1-588955-45	CP65624	E1-589283-25	CPX2969	E1-589627-55
CQH4464	E1-588566-05	CQH4799	E1-588493-45	CRT7568	E1-590124-75
CSD1329	E1-590206-15	CS24504	E1-590453-65	CTO8890	E1-590075-05
CTP0596	E1-588630-95	CTP2193	E1-588591-35	CTP4757	E1-587043-65
CTP6306	E1-592355-55	CVE4746	E1-588928-05	CXD2244	E1-589558-25
CXD8732	E1-586750-05	CXW18164	E1-590205-05	CXT8306	E1-589109-45
CY26520	E1-588573-75	CY22880	E1-590457-05	CZM1929	E1-590214-95
CZP6881	E1-589669-35	DBB2343	E1-586514-55	DBB4837	E1-589662-65
DBJ2522	E1-589031-35	DBY2594	E1-578605-55	DDW0154	E1-590706-65
DDW5839	E1-586650-95	DEA4930	E1-590081-85	DEF0780	E1-586707-05
DFE5929	E1-589449-35	DFU0623	E1-589509-85	DFU1287	E1-586645-45
DFU9831	E1-586822-45	DGW2904	E1-589218-35	DGW3976	E1-589040-15
DGW6735	E1-590704-45	DHR7100	E1-587259-25	DHR2525	E1-590077-75
DHY7602	E1-588629-85	DHY8363	E1-590125-85	DHY9360	E1-588958-75
DIY5813	E1-587833-45	DKD0266	E1-588725-55	DKD0312	E1-587734-45
DKD5880	E1-585738-05	DKD6327	E1-588363-65	DKN3715	E1-586743-35
DKV5687	E1-589365-95	DRY7803	E1-587949-05	DMB8404	E1-589040-15
DMO5078	E1-589035-75	DMO5339	E1-586746-65	DMO5721	E1-590071-15
DMO6332	E1-590926-65	DNY1037	E1-585736-85	DNY1047	E1-589498-85
DNY5457	E1-589514-25	DNY6482	E1-586739-05	DNY8583	E1-588587-05
DRJ8948	E1-589870-45	DQJ00511	E1-589507-65	DQJ1324	E1-589095-15
DQJ3989	E1-586714-75	DQY1238	E1-590046-65	DQY2138	E1-588434-05
DQY2241	E1-587255-95	DQY3633	E1-590224-85	DQY5317	E1-588711-25
DQY6695	E1-586943-55	DQY8350	E1-590496-55	DQY9998	E1-586644-35
DSE0357	E1-589776-05	DSN1547	E1-590022-45	DSN2560	E1-588115-05
DSN3021	E1-579395-35	DSN3756	E1-585739-05	DSN4877	E1-590026-55
DSN5376	E1-589571-79	DTX1779	E1-588401-45	DTX2463	E1-589640-75
DTX4066	E1-589653-95	DTX5031	E1-590027-25	EDF0575	E1-589476-85
ERW7000	E1-590210-55	FJY9000	E1-590211-65	GLM6514	E1-589483-45
GPV3331	E1-582163-05	GVG2588	E1-589666-05	HDM5392	E1-584894-25
IDP9088	E1-588116-15	IHI1099	E1-590132-45	JTN1710	E1-588593-55

KLL1168	E1-589663-85	LLI6499	E1-586693-85	LNZ5490	E1-588628-75
MVN5737	E1-589216-15	NEQ4067	E1-586745-55		

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S OBS.NORMAS SEGUR. PROCESSADAS EM 31/10/2006					
DBY9676	E1-586121-85	DCO5132	E1-589608-85	DKA9701	E1-589331-65
DKY7059	E1-590082-95	DQY9466	E1-577388-95		

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL PROCESSADAS EM 31/10/2006					
BYN2358	E1-588712-35				

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL PROCESSADAS EM 31/10/2006					
BQH1308	E1-590056-45	BUW4443	E1-589415-25	CPU2078	E1-590933-25
CSQ3423	E1-590004-85	CY76526	E1-589522-05	DDJ2123	E1-585730-25
DMO4328	E1-589065-45				

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA PROCESSADAS EM 31/10/2006					
AHL0678	E1-587762-05	ARP7676	E1-594020-95	BFC5067	E1-587334-05
BLA5283	E1-584895-35	BMU4898	E1-587440-75	BDP2027	E1-593987-95
BZD3768	E1-589208-45	BZJ3540	E1-589225-05	CED0894	E1-587447-35
CEV5759	E1-589734-25	CEV9900	E1-588401-45	CLB8968	E1-589640-75
CNQ2031	E1-589043-45	CNQ7630	E1-587761-95	CP52511	E1-588295-45
CP56838	E1-587413-25	CRP8111	E1-589204-05	CTP3846	E1-589044-55
CXD0447	E1-583649-05	CXD7980	E1-589070-95	CXD8936	E1-433488-05
CXT3773	E1-586125-15	CY8A018	E1-590711-05	CY21455	E1-589638-55
DBJ3989	E1-589222-15	DBY2096	E1-589908-05	DBY3395	E1-586329-75
DBY7458	E1-589644-05	DBY8462	E1-589902-55	DBY9051	E1-584413-15
DCN5284	E1-589643-05	DDJ7999	E1-589628-65	DFM2325	E1-587439-65
DGW6502	E1-589643-05	DHY0312	E1-589071-05	DIY4102	E1-587818-05
DIY6086	E1-585808-35	DKY3507	E1-589556-05	DKY5489	E1-589563-75
DLN0557	E1-589216-35	DMO4070	E1-588401-45	DNI1248	E1-589640-75
DNY0940	E1-586467-25	DQI1067	E1-585807-25	DQI5175	E1-587912-65
DQJ1712	E1-579812-25	DQY2971	E1-589730-95	DSN0071	E1-582844-95
DSN0092	E1-587448-45	EEZ0011	E1-589907-05	GLV1910	E1-589234-55
JZH7550	E1-589055-55	KAL3687	E1-587811-45		

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES PROCESSADAS EM 31/10/2006					
CCW8174	E1-589325-05	CDU3675	E1-589970-75	CGP6663	E1-588250-35
CXZ9020	E1-589807-95	CXD7011	E1-589958-65	DAZ2172	E1-588241-55
DBY2686	E1-589222-15	DFE6366	E1-589636-65	DBR3799	E1-588169-55
DMO6743	E1-589819-05	DMO9638	E1-589304-15	DNN5574	E1-588245-95
DQI1397	E1-590712-15	DDJ7444	E1-588387-85	DQY9757	E1-589228-25

DSN4316	E1-588243-75	DTX1881	E1-588242-65	DTX2646	E1-589306-35
GRJ1513	E1-582842-75				

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC. PROCESSADAS EM 31/10/2006					
BT68811	E1-588174-45	DIY4122	E1-579964-05	DMO5848	E1-589642-95
DMB1460	E1-589314-85	DQJ2180	E1-587913-75	DQI4871	E1-584310-15
DQY6655	E1-589240-35				

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO PROCESSADAS EM 31/10/2006					
AIQ9027	E1-589314-05				

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS PROCESSADAS EM 31/10/2006					
ALM1463	E1-589334-05	BS10866	E1-585457-45	DKD1163	E1-585804-05
DMO4932	E1-586681-75	DNY7602	E1-585459-65	DSN5028	E1-587764-15

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA) PROCESSADAS EM 31/10/2006					
CXD9401	E1-588872-95				

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Includes entries for DWG7781, DHI5888, DHI8560, etc.

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Includes entries for DHI8560, DHI5888, DHI8560, etc.

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTACA

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORA PROIBIDO PELA SINALIZACAO - R6C

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA PEDESTRE NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 572.00-TRANSITAR PELA CONTRAMAO EM VIA DE DUPLDO SENTIDO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO

Table with 3 columns: ID, Description, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., CZQ1730, DBB4784), alphanumeric codes (e.g., E1-588885-05), alphanumeric codes (e.g., DAN2026), alphanumeric codes (e.g., DBB3648).

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM ATE 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., ABB9676, AFA1203), alphanumeric codes (e.g., G1-443117-40), alphanumeric codes (e.g., ADX4736), alphanumeric codes (e.g., G1-444555-00).

Table with 4 columns containing alphanumeric codes for various entities and dates. The table is organized into four distinct blocks, each starting with a column of codes and followed by their corresponding dates.

Table with 3 columns: Code, Description, and Code. Lists various alphanumeric codes and their corresponding descriptions.

de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 28/10/2006 a 31/10/2006 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GERSON LUIS BITTENCOURT Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS EM PERÍODO DE 28/10/2006 A 31/10/2006

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

GERSON LUIS BITTENCOURT Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 215/2006

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503,

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC

Table with 4 columns: Code, Description, Code, and Description. Lists vehicle codes and their corresponding descriptions.

06/10/45748 NATURA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS – PROT. 06/11/8204 WILSON LENTINI
– PROT. 04/10/23414 RAMALHO CARNES LTDA

ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA
Secretário Municipal de Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

INDEFERIDOS

PROT. 06/11/10210 EVA S GARDIM – PROT. 04/11/10262 COMUNICAÇÃO EXPLICITA PROPAGANDA
LTDA – PROT. 05/10/48670 TKF SUPERMERCADOS LTDA – PROT. 06/11/6063 PICCOLOTO EMPREEND.
IMOBILIÁRIOS LTDA – PROT. 06/11/8410 CELIA R B DE MORAIS – PROT. 05/11/8537 NAIR G GALDINO
– PROT. 06/11/10178 UNIDADE MEDICA ASSISTENCIAL – PROT. 06/11/10154 CESAR F BRUSCO – PROT.
06/11/10201 EDER M BARBOSA – PROT. 06/11/10309 COND. EDIF. SOUZA QUEIROZ

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT. 06/11/9624 COND. EDIF. ILHA DE TEBAS – PROT. 06/11/10236 COND. EDIF. ARCÁDIA – PROT. 06/
11/10309 COND. EDIF. SOUZA QUEIROZ

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT. 06/11/10611 JOÃO C RIBEIRO – PROT. 06/11/10577 JOSE E PERESSINOTO – PROT. 06/11/10562
CLAUDIO H GARCIA – PROT. 06/11/10569 JOSE B FRANCO – PROT. 06/11/10570 DALILA T C DE BARROS
– PROT. 06/11/10580 SOC. AGOSTINIANA DE ED. E ASSISTENCIA – PROT. 06/11/10590 VALTER SALMAZO

COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO 'A AV. ANCHIETA N° 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO, PARA TOMAR CIENCIA

PROT. 05/11/3386 COND. EDIF. ELIZABETH JORGE AIM N° 65580; PROT. 7001678/01 COND. EDIF.
TURMALINA AIM N° 65581; PROT. 21108/96 EDIF. ALPHA AIM N° 65579; PROT. 05/11/7775 COND.
RESIDENCIAL OLGA AIM N° 65576

07.11.06

DRA. SILVIA FARIA

Diretora Deptoº de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 008.10.2004 – Convite n° 034/2004 - Contrato n° 033/2004 – Aditamento n° 047/2006 – Objeto: Prestação de serviço pela Contratada, utilizando-se de uma unidade móvel trucado, com equipamento tipo combinado (hidrojateamento de alta pressão mais sugador de alta potência), visando efetuar serviços de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgotos como também águas pluviais na Ceasa Campinas. **Empresa:** A LIMPADORA E DESENTUPIDORA BRASIL S/C LTDA. – CNPJ N° – 57.484.990/0001-06 – **Valor:** Face negociação havida entre as partes, a Contratada não terá seu preço reajustado para os próximos 12 (doze) meses de contrato. **Vigência:** Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22.11.2006 à vencer em 21.11.2007. Ressalvando as disposições do aditamento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 002/06

PROTOCOLO N° 47/2006

CONVENIENTE: EMDEC S.A

CONVENIADO: COLÉGIO POLITÉCNICO BENTO QUIRINO

OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.

PRAZO: 05 (CINCO) ANOS

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G. TERMO DE RATIFICAÇÃO

– **Protocolo n° 2941/2006 - Ratifico** o ato de dispensa de licitação referente aquisição de sensor ref. 502P N/C e CI MAX 637 ACPA-Invert, compatível com a marca com aparelho de anestesia marca K.Takaoka, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n° 8.666/93.

Nota de empenho n° 3912/06

Firma: L A C Comércio Manutenção Equip. Méd. Hosp. Ltda., no valor de R\$ 731,27 (setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

– **Protocolo n° 3117/2006 - Ratifico** o ato de dispensa de licitação referente ao conserto de eletrocardiógrafo marca Dixtal, modelo EP-3, série 95341466, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n° 8.666/93.

Nota de empenho n° 3913/06

Firma: Gamacamp Produtos Hospitalares Ltda., no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO N° 3103/06

- **Maranata Comércio de Produtos Médicos Hosp. Ltda.,** nota de empenho n°. 3910/06, para os itens 01,03,04,05,06,07, e 24 no valor total de R\$ 3.762,50 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

- **Becton Dickinson Ind. Cirurg. Ltda.,** nota de empenho n°. 3911/06, para o item 02 no valor total de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).

- **Cirurgica Fernandes Comércio Mat. Cirurg. Hosp. Soc. Limitada.,** nota de empenho n°. 3917/06, para os itens 10,15 e 16 no valor total de R\$ 3.077,00 (três mil e setenta e sete reais).

- **Melissa Marta Rocca de Souza Pinto Art. Hospitalares Ltda-ME.,** nota de empenho n°. 3918/06, para os itens 08 e 09 no valor total de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

- **Cirurgica Mafra Ltda.,** nota de empenho n°. 3919/06, para o item 21, no valor total de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).

- **Lifemed Indl. De Equip. E Artigos Méd. Hops. Ltda,** nota de empenho n°. 3920/06, para o item 13 no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

- **Nacional Comercial Hospitalar Ltda.,** nota de empenho n°. 3921/06, para os

itens 17,18,19,20,22 e 23 no valor total de R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).

- **Fresenius Medical Care Ltda.,** nota de empenho n°. 3922/06, para os itens 11 e 12 no valor total de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais).

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO N° 3152/06

- **Cirurgica Mafra Ltda.,** nota de empenho n°. 3914/06, para o item 01 no valor total de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

Campinas, 29 de setembro de 2006.

ROBER TUFIHETEM
Presidente do HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

COMUNICADO

COMUNICAMOS o Sr. **LAERCIO LOURENÇO DOS SANTOS** que em 06/11/2006 encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir o cargo **MOTORISTA ADMINISTRATIVO I**, ficando, em função disso, caracterizada a sua desistência.

Campinas, 08 de novembro de 2006

LAERTE L. SILVA

Gerência de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **JOSE FELICIANO MISSIO**, portador do RG n.º 14281547, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **A31 – Motorista Administrativo I**, para o qual foi aprovado e classificado em 4º lugar no Concurso Público 001/2006 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 08 de novembro de 2006

LAERTE L. SILVA

Gerência de Recursos Humanos

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DE CONTRATO

Contr: 2006/90081; Contr: J.L.G.R. Com. Equip. Telefônicos Ltda; **DL 825/06; Objeto:** manutenção aparelhos telefônicos; **Vigência:** 12 meses; **Valor Total:** R\$ 3.360,00.

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contr: 2006/4161; Contr: Vértice Tecn. Com. Serv. Ltda; **PP 39/06; Objeto:** serv. busca código cartográfico e inserção; **Vigência:** prorrogada por mais até 6 meses; **Valor Total:** R\$ 76.250,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2006/85 - Presencial. Objeto: Aquisição de toners para impressoras a laser. Recebimento das propostas até às 9h15min do dia 22.11.2006, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2006/117 – Aquisição de perfurador de rede com carga. Classificada 1º lugar: Starlux Equipamentos Industriais Ltda., valor total 16.000,00.

Convite: 2006/121 – Aquisição de cavalete de madeira para sinalização. Classificada 1º lugar: W. Bertolo Indústria de Móveis Ltda., valor total R\$ 28.500,00. Os julgamentos completos encontram-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2006/74 - Presencial. Objeto: Aquisição de peneira/grade fina tipo escalar, com montagem e instalação completa. **Recebimento das propostas** até às 14h15min do dia 23.11.2006, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Visita obrigatória até o dia anterior ao do recebimento das propostas.

Pregão n. 2006/79 - Presencial. Objeto: Aquisição de conjunto motobomba e conjunto girante. **Recebimento das propostas** até às 9h15min do dia 24.11.2006, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações.

Pregão n. 2006/83 - Presencial. Objeto: Aquisição de copos plásticos descartáveis. **Recebimento das propostas** até às 9h15min do dia 23.11.2006, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Editais gratuitos disponíveis na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

RESUMO DO CONTRATO N.º 36/2006

OBJETO: fornecimento de serviço de internet banda larga; **CONTRATADA:** SIGMABBS COMÉRCIO INFORMAÇÃO POR TELEPROCESSAMENTO LTDA-ME.; **LICITAÇÃO:** dispensada com base no artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993; **VALOR DA INSTALAÇÃO:** R\$700,00 (setecentos reais) e **VALOR DA MENSALIDADE:** R\$600,00 (seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante assinatura de Termo Aditivo;

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2006.

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente da SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

BALANCETE FINANCEIRO

Outubro de 2006

RECEITA					DESPESA				
ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	ORÇAMENTO	SALDO	ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	ORÇAMENTÁRIA	-	-	-
DUODÉCIMOS	35.082.566,58	9.465.895,32	44.548.461,90	55.500.000,00	10.951.538,10	GOVERNO ADM. GERAL	32.942.976,47	5.680.608,54	38.623.585,01
CREDORES DIVERSOS	6.337.220,30	594.166,78	6.931.387,08	-	-	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	-	-	-
RESTOS A PAGAR	190.559,41	0,00	190.559,41	-	-	CREDORES DIVERSOS	8.393.934,29	2.928.892,19	11.322.826,48
	41.610.346,29	10.060.062,10	51.670.408,39	-	-	RESTOS A PAGAR	165.615,55	0,00	165.615,55
SALDO ANTERIOR	-	-	-	-	-	SALDO P/MÊS SEGUINTE	41.502.526,31	8.609.500,73	50.112.027,04
CAIXA	-	-	-	-	-	CAIXA	-	1.558.381,35	1.558.381,35
BANCOS	107.819,98	107.819,98	-	-	-	BANCOS	-	10.167.882,08	51.670.408,39
TOTAIS	-	10.167.882,08	51.670.408,39	55.500.000,00	10.951.538,10	-	-	-	-

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

Presidente

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

ADILSON DUTRA BARBOSA

C.R.C. 1SP216108/P-9

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO 2006/BIMESTRE JULHO/AGOSTO A
OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

Lrf. Art. 52, Inciso I, Alíneas "A" E "B" do Inciso II e Parágrafo I - Anexo I

DESPESA	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO
	INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS		NO BIMESTRE	JAN A OUT 06	NO BIMESTRE	JAN A OUT 06		
	47.500.000,00	-1.800.000,00	45.700.000,00	6.280.280,48	36.939.880,50	7.424.259,28	35.040.247,66	76,67	10.659.752,34
	36.140.000,00	-1.200.000,00	34.940.000,00	5.394.541,62	28.064.987,67	5.620.666,56	27.934.579,13	79,95	7.005.420,87
	36.140.000,00	-1.200.000,00	34.940.000,00	5.394.541,62	28.064.987,67	5.620.666,56	27.934.579,13	79,95	7.005.420,87
	11.360.000,00	-600.000,00	10.760.000,00	885.738,86	8.874.892,83	1.803.592,72	7.105.668,53	66,04	3.654.331,47
	11.360.000,00	-600.000,00	10.760.000,00	885.738,86	8.874.892,83	1.803.592,72	7.105.668,53	66,04	3.654.331,47
	8.000.000,00	1.800.000,00	9.800.000,00	1.104.124,67	6.087.839,21	1.254.129,40	4.186.192,38	42,72	5.613.807,62
	8.000.000,00	1.800.000,00	9.800.000,00	1.104.124,67	6.087.839,21	1.254.129,40	4.186.192,38	42,72	5.613.807,62
	8.000.000,00	1.800.000,00	9.800.000,00	1.104.124,67	6.087.839,21	1.254.129,40	4.186.192,38	42,72	5.613.807,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS SUPERAVIT TOTAL DAS DESPESAS (2/2)	55.500.000,00	0,00	55.500.000,00	7.834.405,15	43.027.719,71	8.678.388,68	39.226.440,04	70,68	16.273.559,96

FONTE: 1 CÂMARA

Campinas, 07 de novembro de 2006

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

Presidente

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

ADILSON DUTRA BARBOSA

C.R.C. 1SP216108/P-9

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

BLICK COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA., CNPJ: 00.728.581/0001-82, IE: 244.572.846.112, vem pelo presente edital, **COMUNICAR** o extravio das seguintes notas fiscais Mod. 1: Nr. 000002, Nrs. 000008 à 000020 e Nr. 000025, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

(02.07.08/11)

Publicado novamente por ter saído incompleto em D.O.M de 02/11/06.

EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **WORLD FUTURE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME**, estabelecida à Prof. Saul Carlos da Silva, nº 63, Jd. Guarani, Campinas/ SP e inscrita no CNPJ sob o nº 00.738.574/0001-61, Inscrição Municipal nº 36008-2, **COMUNICA** a praça, que **extraviou** os seguintes documentos fiscais da empresa: AIDF's para emissão das Notas Fiscais de nº 001 até 050. Sendo o presente publicado na forma da lei, a empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas, 31/10/2006

PUBLICAÇÃO CETESB

PACHECO & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, torna público que solicitou junto à **CETESB** a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de "Montagem e acabamento de móveis de madeira, associados a fabricação de" localizada à R JOÃO TONOLI, 52 - JD DAS BANDEIRAS I município de CAMPINAS.

